

ERRADICAÇÃO
DA POBREZA



FOME ZERO E
AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL



SAÚDE E
BEM-ESTAR



EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE



IGUALDADE
DE GÊNERO



ÁGUA POTÁVEL
E SANEAMENTO



ENERGIA LIMPA
E ACESSÍVEL



TRABALHO DECENTE
E CRESCIMENTO
ECONÔMICO



INDÚSTRIA,
INOVAÇÃO E
INFRAESTRUTURA



REDUÇÃO DAS
DESIGUALDADES



CIDADES E
COMUNIDADES
SUSTENTÁVEIS



CONSUMO E
PRODUÇÃO
RESPONSÁVEIS



AÇÃO CONTRA A
MUDANÇA GLOBAL
DO CLIMA



VIDA NA
ÁGUA



VIDA
TERRESTRE



PAZ, JUSTIÇA E
INSTITUIÇÕES
EFICAZES



PARCERIAS
E MEIOS DE
IMPLEMENTAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA AGENDA 2030

ODS 13, 15 E 17 AUDIÊNCIA PÚBLICA E SEMINÁRIO MONITORA 15



BRASÍLIA/DF
2021

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luiz Fux

Corregedor Nacional de Justiça

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros

Ministro Emmanoel Pereira

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Rubens de Mendonça Canuto Neto

Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Candice Lavocat Galvão Jobim

Tânia Regina Silva Reckziegel

Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Ivana Farina Navarrete Pena

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

André Luis Guimarães Godinho

Maria Tereza Uille Gomes

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral

Valter Shuenquener de Araujo

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica**

Marcus Livio Gomes

Diretor-Geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Juliana Neiva

Projeto gráfico

Virgínia Gomes

Diagramação

Vinícius de Medeiros

Revisão

Carmem Menezes

2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO
DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DA AGENDA 2030**

**ODS 13, 15 e 17
Audiência Pública e Seminário
Monitora 15**

**BRASÍLIA/DF
2021**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE INTERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A AGENDA 2030

Conselheira Maria Tereza Uille Gomes (Presidente)

Conselheira Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Conselheiro Henrique de Almeida Ávila

LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (LIODS)

Coordenadora

Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

INTEGRANTES LIODS – PORTARIA Nº 124/2019

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica – SEP

Representante da Corregedoria Nacional de Justiça

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF

Departamento de Pesquisas Judiciárias – DPJ

Diretora do Departamento de Gestão Estratégica – DGE

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTI

Departamento de Acompanhamento Orçamentário – DAO

Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores

do Poder Judiciário – CEAJUD

Laboratório de Inovação do Poder Judiciário – iJuspLab

Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal

Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP

Gabinete da Coordenação do LIODS

COORDENAÇÃO-GERAL DA PESQUISA E PUBLICAÇÃO

Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

REDAÇÃO DO CADERNO

Clara Frota Wardi

EQUIPE DO GABINETE CONSELHEIRA MARIA TEREZA UILLE GOMES & LIODS

Paula Ferro Costa de Sousa – Assessora-Chefe de Gabinete

Jorge Henrique Mendes – Assessor

Angela Maria dos Santos – Assistente VI

Ana Paula de Melo Soares – Secretária

Ana Paula Garutti – Servidora

Fernando Pinheiro Gomes – Servidor

COOPERAÇÃO CNJ/PNUD

Victor Nabhan – Comunicação

Allan Canuto de Melo – Geógrafo

Raquel Lasalvia Correia – Comunicação

Clara Wardi – Comunicação

Gustavo Facundo Nino – Estatística

FICHA CATALOGRÁFICA

Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Audiência pública ODS 13, 15 e 17 / Conselho Nacional de Justiça; Coordenadora Maria Tereza Uille Gomes; Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. – Brasília: CNJ, 2021.

90 p: il. color. (Caderno ODS)

ISBN: 978-65-5972-002-6

As publicações da Série Cadernos ODS fazem parte do relatório de gestão da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes.

1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2. Agenda 2030 3. Laboratório de Inovação I. Gomes, Maria Tereza Uille II. Título III. Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 IV. Série

Sumário

Apresentação	7
1 Breve histórico de atuação do CNJ pelo meio ambiente	9
2 Cenário de Desmatamento na Amazônia Legal	12
3 Audiência Pública - Clima, Florestas e Parcerias ODS 13, 15 e 17	16
3.1 Resumo dos memoriais submetidos ao Edital de Convocação	18
3.2 Participantes da Audiência Pública	21
4 Seminário Monitora 15	29
4.1 Mapas	29
4.2 Bombeiros	31
5 Laboratório Monitora 15*	34
Anexos	36
Anexo A - Fala da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes durante abertura da Audiência Pública Clima, florestas e parcerias ODS 13, 15 e 17	36
Anexo B - Memoriais submetidos ao Edital de Convocação nº 001/2020 à Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030	42
Anexo C - Relatório sobre Medidas contra Mudanças Climáticas Globais e Proteção da Vida Terrestre, da Associação de Indicadores em Direitos Humanos para o Desenvolvimento (AiDH)	73

ERRADICAÇÃO
DA POBREZA



FOME ZERO E
AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL



SAÚDE E
BEM-ESTAR



EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE



IGUALDADE
DE GÊNERO



ÁGUA POTÁVEL
E SANEAMENTO



ENERGIA LIMPA
E ACESSÍVEL



TRABALHO DECENTE
E CRESCIMENTO
ECONÔMICO



INDÚSTRIA,
INOVAÇÃO E
INFRAESTRUTURA



REDUÇÃO DAS
DESIGUALDADES



CIDADES E
COMUNIDADES
SUSTENTÁVEIS



CONSUMO E
PRODUÇÃO
RESPONSÁVEIS



AÇÃO CONTRA A
MUDANÇA GLOBAL
DO CLIMA



VIDA NA
ÁGUA



VIDA
TERRESTRE



PAZ, JUSTIÇA E
INSTITUIÇÕES
EFICAZES



PARCERIAS
E MEIOS DE
IMPLEMENTAÇÃO



Apresentação

O Poder Judiciário, no Brasil, tem realizado um trabalho inédito de institucionalização da Agenda 2030, das Nações Unidas, no escopo de sua atuação. A Agenda 2030 é um plano de ação que reúne esforços de vários países signatários da Resolução A/RES/72/279, da Organização das Nações Unidas, dentre eles o Brasil, para garantir a sustentabilidade para as pessoas e o planeta.

O plano de ação global possui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, que servem de diretrizes para a atuação de todos os órgãos envolvidos nessa missão. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), enquanto órgão de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e que possui, entre suas competências, a elaboração de relatórios estatísticos pertinentes à atividade jurisdicional (BRASIL, 1988, Art. 103-B; CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2009, Art. 4º), coordena o projeto de integração das metas e indicadores da Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

O CNJ tem construído um caminho profícuo na institucionalização da Agenda 2030 desde a instituição do Comitê Interinstitucional destinado a avaliar a integração das metas do Poder Judiciário às metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, e elaborar relatório de trabalho com apoio de todos os Tribunais do País (Portaria nº 133, de 28/09/2018). Nessa esteira, foram instituídos também o Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS (LIODS) e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos ODS e da Agenda 2030, que o coordena.

A Comissão da Agenda 2030, com o apoio do LIODS, tem desenvolvido parcerias com os laboratórios de inovação e centros de inteligência dos tribunais brasileiros para atuação direta na pauta da Agenda 2030 e na proposição de políticas judiciárias para promoção do desenvolvimento sustentável. Além das parcerias com os tribunais, o LIODS apoia as ações relacionadas aos temas adotados no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão. As ações planejadas podem envolver parcerias externas ao Poder Judiciário também, ampliando o escopo dos debates e soluções propostas.

Para apoiar o desenvolvimento dos projetos que contam com a participação do LIODS, o CNJ assinou Acordo de Cooperação Técnica com Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, cujo objeto é a consolidação dos Laboratórios de Inovação e Inteligência no âmbito do Poder Judiciário e fortalecimento das capacidades do CNJ para a produção de pesquisas em temas relacionados à Agenda 2030.

No escopo desse Acordo, foi realizada a contratação de uma equipe de apoio para organização e registro das atividades, e para o levantamento e tratamento de dados utilizados no escopo de alguns projetos. Contratamos, também, o desenvolvimento de um curso para formação de magistrados e servidores que atuam na rede de laboratórios e centros de inteligência do Poder Judiciário, promovendo o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação.

Esta série de Relatórios Temáticos registram os principais projetos desenvolvidos pela Comissão da Agenda 2030, e têm como objetivos, dentre outros, o de estimular a inovação, o desenvolvimento de parcerias e do trabalho cooperativo na identificação e na busca de possíveis soluções para os problemas estudados. Os Relatórios mencionam os nomes dos laboratórios e dos colaboradores que participaram do processo, descrevendo a dinâmica de organização do trabalho e os resultados obtidos. Desta forma, não é uma publicação que tem como objetivo o rigor metodológico na análise de dados quantitativos ou qualitativos, e não é uma publicação científica.

Dentre os principais temas publicados destacamos a atuação na temática indígena, na pandemia do novo coronavírus, nos problemas ocorridos com barragens de mineração e no processo de institucionalização da Agenda 2030 no Poder Judiciário por meio da Meta Nacional 9.



Maria Tereza Uille Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento dos ODS e da Agenda 2030

1 Breve histórico de atuação do CNJ pelo meio ambiente

O meio ambiente tem sido uma questão de preocupação global que, no ano de 2020, ganhou destaque nos noticiários brasileiros junto a mobilizações sociais, instituições privadas e públicas em prol da defesa do diverso ecossistema do Brasil. Por conta do cenário de pandemia pela Covid-19, a ameaça aos povos indígenas e à Amazônia se tornou tema prioritário para a defesa dos direitos humanos no Conselho Nacional de Justiça. Nesse sentido, a integração da Agenda 2030 no Poder Judiciário se mostrou uma ferramenta fundamental para aprimorar o trabalho de jurisdição e monitorar dados sobre desmatamento, queimadas, crimes ambientais e ameaças às populações indígenas.

O Judiciário brasileiro é pioneiro, no mundo, na institucionalização da Agenda 2030 e na indexação de sua base de dados — de cerca de 80 milhões de processos — a cada um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), enquanto órgão de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e que possui, entre suas competências, a elaboração de relatórios estatísticos pertinentes à atividade jurisdicional, coordena esse projeto de integração das metas e indicadores da Agenda 2030 ao Poder Judiciário.

A Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2030 é a responsável, no CNJ, por levar a cabo estudos sobre temas abordados no documento das Nações Unidas, assim como propor políticas judiciárias para promoção do desenvolvimento sustentável, coordenar o Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS (LIODS) e monitorar as ações relacionadas aos ODS no âmbito do Judiciário, conforme a Resolução do CNJ nº 296/2019, que a criou.

Segundo a presidente da Comissão, conselheira Maria Tereza Uille Gomes, o “Brasil tem 851 milhões de hectares de terra¹, sendo que 297 milhões de hectares² são de florestas que pertencem à União, estados e municípios ou ao Distrito Federal, segundo dados do Serviço Florestal Brasileiro (SFB). No território nacional, 107 milhões de hectares correspondem a 450 terras indígenas com demarcação homologada³, segundo a FUNAI. Desses 107 milhões de hectares, a ADPF 709 se refere às 33 Terras Indígenas (TIs), das quais 27 são homologadas e correspondem a 39 milhões de hectares⁴. Dos 39 milhões de hectares, há 37 mil hectares de desmatamento, de acordo com o PRODES (INPE)⁵. Além do desmatamento das Terras Indígenas, há o problema das florestas públicas não destinadas e a grilagem. Segundo dados do IPAM, as primeiras correspondem a 51 milhões de hectares⁶”.

Tendo tal cenário em vista, este caderno tem por objetivo reunir as propostas e diálogos sobre ações penais para crimes ambientais no Brasil, especialmente crimes que dizem respeito ao desmatamento, destruição de florestas naturais incêndios, exploração ilegal de minérios e destruição de unidades de conservação; durante a Audiência Pública e Seminário Monitora 15. Além de munir a Comissão de dados e de pesquisas a fim de construir proposições de políticas judiciárias para promoção do desenvolvimento sustentável, em atribuição a uma das

¹ Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/documentos/publicacoes/1784-florestas-do-brasil-em-resumo-2010/file>>. Acesso em 18 de janeiro 2021.

² Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/publicacoes/62-informacoes-florestais/82-florestas-publicas-somam-quase-300-milhoes-de-hectares>>. Acesso em 18 de janeiro de 2021.

³ Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>>. Acesso em 18 de janeiro de 2021.

⁴ Dados apresentados pela ADPF 709.

⁵ Dados extraídos pelo LIODS – Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

⁶ Disponível em: <<https://bit.ly/3oEHGMg>>. Acesso em 18 de janeiro de 2021.

suas competências; a partir do conteúdo produzido, a Comissão encaminhará as propostas para a presidência do CNJ, por onde serão destinadas aos setores próprios por meio da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP).

O ODS 15 – Vida na Terra tem sido objeto de uma série de atividades promovidas pela Comissão. “Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade” são ações globais que integram o ODS número 15.

Em outra frente de atuação, mas em articulação às atividades da Comissão, está o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, instituído pela Portaria Conjunta do CNJ/CNMP nº 1/2019. O Observatório Nacional é uma iniciativa dos Conselhos Nacional de Justiça e do Ministério Público, que visa ao aperfeiçoamento da atuação interinstitucional, em ocorrências de grande impacto e repercussão, incluindo a implantação e modernização de rotinas, prioridades, organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Em maio de 2020, o caso Coronavírus – Covid-19 foi incluído nos temas acompanhados pelo Observatório, por meio da Portaria CNJ nº 57/2020, como também o tema Proteção aos Povos Indígenas e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15, da Agenda 2030, mediante a Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2020. Este órgão, assim como a Comissão Permanente da Agenda 2030, deram prioridade aos temas em suas ações.

Esse mesmo ato normativo autorizou também a realização de força-tarefa pelo CNJ e CNMP para levantamento e consolidação de dados e informações, com o propósito de dar suporte ao cumprimento das decisões judiciais, elaboração de plano de ação para Proteção aos Povos Indígenas, em razão da pandemia pela Covid-19, e a criação de cordão de isolamento sanitário.

Em decisão judicial no dia 8 de julho de 2020, do Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso, no âmbito da ADPF 709 — ajuizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e seis partidos políticos —, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes passou a atuar como observadora nas reuniões entre o governo federal e representantes de comunidades indígenas, na sala de situação instalada, para gerir ações de combate à pandemia da Covid-19 destinadas a povos indígenas em isolamento ou de recente contato.

A conselheira participou das reuniões da sala de situação e elaborou seis relatórios analíticos com contribuições para o Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, elaborado pelo governo federal, conforme determinação do ministro Luís Roberto Barroso, nas decisões referentes à ADPF 709.

Os relatórios analíticos desenvolvidos para dar suporte ao cumprimento das decisões no âmbito da ADPF 709 contemplaram uma pesquisa preliminar, elaborada pelo Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS (LIODS) do CNJ, sobre as 33 comunidades de Povos Indígenas Isolados (PII) e de Recente Contato (PIRC) existentes no Brasil, assinaladas pela Articulação de Povos Indígenas do Brasil (APIB) na petição inicial. Dessa forma, a pesquisa preliminar objetivou sistematizar dados e informações para monitoramento territorial das comunidades e acompanhamento de processos criminais e não criminais sobre questões indígenas e ambientais.

Para tanto, foram projetados mapas de georreferenciamento sobre as 33 Terras Indígenas com presença de PIRC, localizadas na região da Amazônia Legal e no estado de Goiás, distribuídas em 82 municípios. Também foram elaborados Painéis de Business Intelligence, a partir de dados do DataJud, com informações sobre processos

relativos a crimes ambientais e contra indígenas. Esse banco de dados será objeto específico para a publicação de outro caderno desta mesma série.

A fim de alavancar e potencializar a discussão sobre esses temas, a Comissão Permanente da Agenda 2030 realizou a Audiência Pública - Clima, Florestas e Parcerias ODS 13, 15 e 17 virtualmente, em 21 de agosto de 2020, para ouvir sugestões de políticas judiciárias que envolvessem a inserção dos ODS 13, 15 e 17 na estratégia do Judiciário, com participação de integrantes do Sistema de Justiça, representantes de organizações da sociedade civil, professores e pesquisadores.

Na ocasião, a Conselheira Maria Tereza Uille lançou o Monitora 15, criado pelo Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Rio Grande do Sul - Inovatchê, que vai reunir, consolidar e analisar a tomada de decisões dos magistrados do país no combate aos ilícitos florestais e ambientais que impactam no clima. Segundo a conselheira Maria Tereza, que preside a Comissão Permanente da Agenda 2030, o trabalho do Monitora 15, além de contribuir para que sejam efetivamente cumpridas as decisões judiciais, vai integrar os dados sistematizados às informações de outros poderes e instituições governamentais e não governamentais, “para monitorar os resultados e criar soluções fortes e céleres com a força que a Justiça lhe confere”⁷.

Para ampliar o debate em torno do projeto, o LIODS/CNJ também promoveu o Seminário Monitora 15, com vistas a consultar/ouvir profissionais que atuam em duas frentes pela preservação das florestas no país: primeiro, profissionais que constroem e analisam mapas que monitoram queimadas e desmatamento no Brasil, como o INPE, PNUMA, ISA e IPAM; e em sequência, Comandantes do Corpo de Bombeiros Militares de todos os estados do Brasil, em relato sobre seus desafios no combate aos incêndios em diferentes biomas e suas demandas para um trabalho mais efetivo.

Nesse sentido, o projeto Monitora 15 está sendo desenvolvido com o objetivo de propor soluções para a insuficiência de dados referente aos atendimentos de incêndios florestais em áreas de demarcação indígena, bem como a carência dos Corpos de Bombeiros Militares em aquisição de equipamentos e viaturas que viabilizem a realização do monitoramento e da prevenção destas áreas, bem como a demora na resposta ao atendimento da ocorrência.

Para entendimento do cenário atual sobre as queimadas, é necessário munir o leitor ou a leitora de conhecimento sobre dados de queimadas na Amazônia Legal brasileira que fundamentam a base de todas as mobilizações descritas aqui, principalmente nos anos de 2019 e 2020, onde essas iniciativas se localizam.

Será apresentado um breve relatório do desmatamento da Amazônia Legal brasileira, um dos territórios mais ameaçados por queimadas durante o período retratado. A fonte dos dados utilizados é o DETER, levantamento rápido de alerta de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia, feito pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

⁷ Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/monitora-15-integra-decisoes-judiciais-para-preservacao-ambiental/>>. Acesso em: 01 de dezembro de 2020.

2 Cenário de Desmatamento na Amazônia Legal

O desmatamento na Amazônia Legal brasileira tem apresentado significativo aumento nos anos de 2019 e 2020 por conta de incêndios florestais, principal ameaça à vegetação amazônica, segundo dados do DETER⁸ — levantamento rápido de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia feito pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Esta fonte de dados foi desenvolvida como um sistema de alerta para dar suporte à fiscalização e controle de desmatamento e da degradação florestal realizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e demais órgãos ligados a esta temática.

Os dados são enviados diariamente ao IBAMA sem restrição de área mínima mapeada, entretanto, para o público em geral, os polígonos são disponibilizados com dimensão mínima de 6,25 hectares⁹.

Este sistema foi escolhido como fonte de dados uma vez que o PRODES, sistema que afere o número oficial do INPE para medir a taxa anual de desmatamento por corte raso na Amazônia Legal brasileira ainda não divulgou os dados sobre a perda de vegetação no ano de 2020. Por esse motivo, o DETER oferece, no momento, dados para as comparações feitas neste relatório, com foco em 2019 e 2020.

A identificação do padrão de alteração da cobertura florestal é feita por interpretação visual conjuntamente com imagem multiespectral em composição colorida para mapear as seguintes classes, segundo o INPE¹⁰:

- **DESMATAMENTO:** Desmatamento com solo exposto, Desmatamento com vegetação e Mineração;
- **DEGRADAÇÃO:** Degradação, Cicatriz de incêndio florestal;
- **EXPLORAÇÃO MADEIREIRA:** Corte Seletivo Tipo 1 (Desordenado) Corte Seletivo Tipo 2 (Geométrico).

No estudo em questão foram utilizados apenas os dados de cicatriz de incêndio florestal, que é caracterizada pela presença de áreas atingidas por fogo; o que facilita a percepção do desmatamento provocado por queimadas.

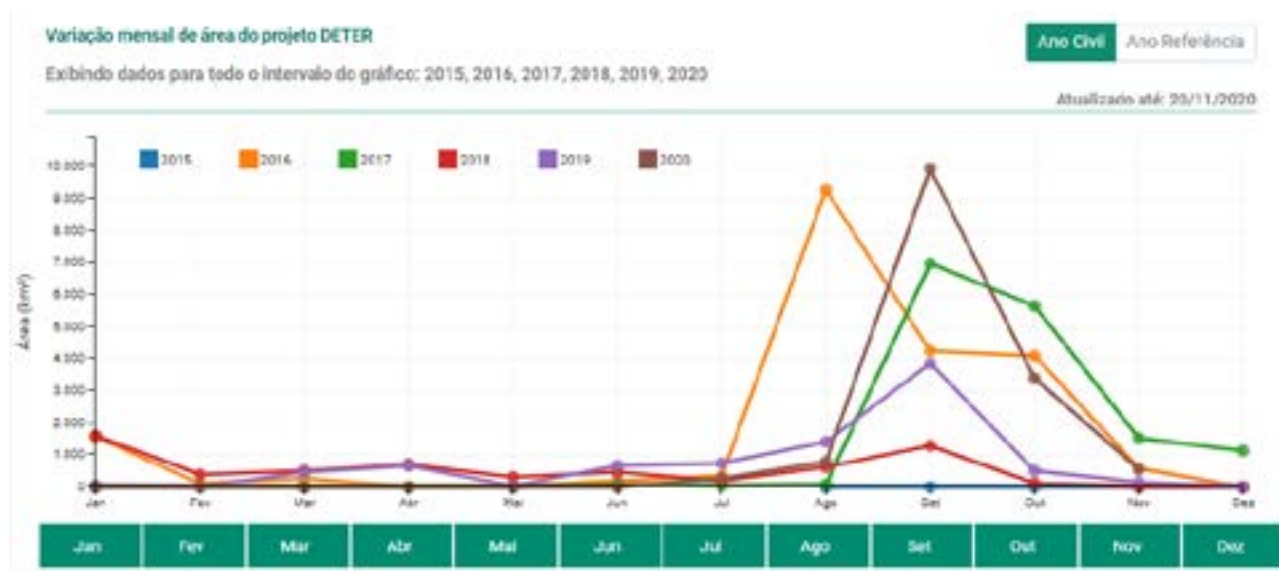
Foi alcançado, em setembro de 2020 o pico de área degradada por cicatriz de incêndio florestal desde o ano de 2015, chegando a 10 mil quilômetros.

⁸ Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal_amazon/rates>. Acesso em 21 de dezembro de 2020.

⁹ Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/deter/deter>>. Acesso em 21 de dezembro de 2020.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/deter/deter>>. Acesso em 21 de dezembro de 2020.

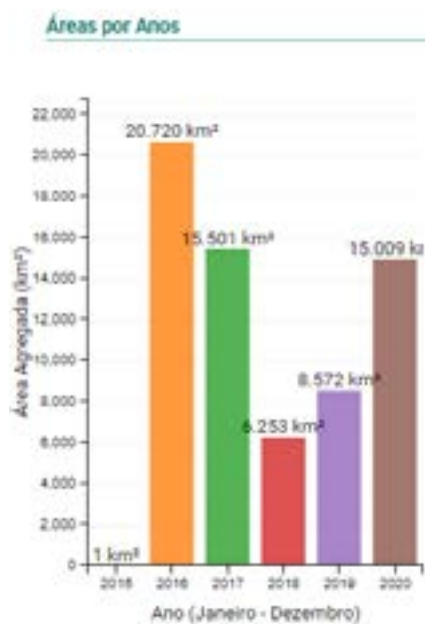
Figura 1 – Gráfico de variação mensal de área do projeto DETER, atualizado até 20/11/20



Fonte: TerraBrasilis (DETER)

No ano de 2018, o tamanho da área degradada foi de 6.253 km², marcando o período de ávida contenção dos incêndios florestais. Entretanto, no ano seguinte, o fogo atingiu a área de 8.572 km² seguindo em permanente aumento progressivo até 2020, com a degradação total de 15.009 km² de florestas.

Figura 2 – Gráfico de variação de área agregada por ano do projeto DETER, atualizado até 20/11/20



Fonte: Terra Brasilis (DETER)

Segundo dados da mesma plataforma, os estados do Mato Grosso e do Pará concentram as maiores áreas degradadas no território da Amazônia Legal, no total de 29.416 km² e 21.356 km² respectivamente, de 2015 a 2020. Apesar de serem áreas extensas e que performam grande taxa de incêndios há anos, houve um dramático aumento no índice de cicatrizes de incêndio florestais em 2020. O Mato Grosso atingiu seu pico de queimadas da história, alcançando mais que dobro da média aproximada desde 2015, totalizando 10.553 km² só este ano. Já o estado do Pará vem acompanhando o padrão de queimadas em toda a Amazônia Legal, configurando aumento progressivo de 2.124 km², em 2019, para 3.936 km², em 2020.

Nesse sentido, o cenário de queimadas na Amazônia Legal, via cicatrizes de incêndios florestais, expressa um visível aumento durante os anos de 2019 a 2020, principalmente no Mato Grosso e Pará, como é possível identificar nos mapas abaixo:

Figura 3 – Mapa de Cicatrizes de Queimada na Amazônia Legal em 2019



Fonte: DETER e Amazônia Legal: INPE

Estados: IBGE / Elaboração: LIODS/CNJ

Figura 4 – Mapa de Cicatrizes de Queimada na Amazônia Legal em 2020



Fonte: DETER e Amazônia Legal: INPE
 Estados: IBGE / Elaboração: LIODS/CNU

3 Audiência Pública - Clima, Florestas e Parcerias ODS 13, 15 e 17

Por conta do cenário de pandemia pela Covid-19, em maio, foi incluída a Proteção aos Povos Indígenas como tema para monitoramento pelo Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, por meio de Portaria Conjunta entre CNMP e CNJ nº3 /2020. Este órgão, assim como a Comissão Permanente da Agenda 2030, deram prioridade ao tema ambiental em suas ações.

Desse modo, com a tentativa de ampliar o debate através da troca de saberes, referida Comissão promoveu a Audiência Pública Clima, Florestas e Parcerias para debater a inserção dos ODS 13, 15 e 17 na estratégia do Judiciário. O evento virtual ocorreu dia 21 de agosto e contou com a participação de integrantes do Sistema de Justiça, representantes de organizações da sociedade civil, professores e pesquisadores.

A Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, afirmou, no dia do evento, que o Poder Judiciário está sensível às causas socioambientais e destacou a importância de a audiência pública propor um espaço de diálogo a representantes tão diversos. “É preciso ter esperança. Mas, para além da esperança e da boa vontade no diálogo, a certeza de as instituições quererem cumprir o seu papel”.

Figura 5 – Participantes da Audiência Pública Clima, Florestas e Parcerias ODS 13, 15 e 17



Fonte: Agência CNJ

Os mencionados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável foram escolhidos tendo em vista que o ODS 13 veicula a importância de que sejam tomadas medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; em relação ao ODS 15, o Brasil é o país que possui a maior floresta tropical do mundo e possui a responsabilidade de proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter/reverter a degradação da terra e perda da biodiversidade, em síntese, proteger a vida dos que vivem na Terra, nas florestas e nas unidades de conservação; e, por fim, ODS 17 trata do fortalecimento dos meios de implementação e revitalização de parcerias globais para o desenvolvimento sustentável.

Na ocasião, o ministro e corregedor nacional Humberto Martins destacou: “A violação dos objetivos sustentáveis 13 e 15 pode implicar em responsabilidade penal, civil, e administrativa conforme se observa pela existência de milhares de demandas em trâmite no poder judiciário”. Em complemento, o ministro pontua que é extremamente importante debater o objetivo de desenvolvimento sustentável número 17, já que a realização de parcerias globais pode ser um meio importante para viabilizar a realização de todos os ODS. Além disso, o ministro destacou ser “fundamental o engajamento das instituições democráticas e da sociedade civil na realização de estudos da Agenda 2030 de forma integrada e com o estabelecimento das metas de atuação do Poder Judiciário”.

A Conselheira Flávia Pessoa pontuou que “o tema da proteção ambiental e climática está na ordem do dia da comunidade jurídica nacional e internacional – tanto acadêmica, quanto do sistema de justiça e da sociedade civil. Por este motivo, a Comissão Permanente e de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 [...], entendeu fundamental ouvir a sociedade a partir dessa reunião pública, tendo sido publicado edital de chamada de seguimentos representativos da sociedade [...]. Tudo com o objetivo de adequadamente discutir a questão no país”.

Como mencionado pela Conselheira Pessoa, além do espaço de fala aberto ao público, foi divulgado o edital de chamada para apresentação de sugestões à Comissão Permanente da Agenda 2030 para estimular o diálogo com a sociedade e com as instituições, além de definir indicadores para monitorar as ações relacionadas à Agenda 2030 e propor políticas judiciárias voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável por toda e qualquer pessoa interessada.

O modelo de participação também contou com a submissão de memoriais escritos com propostas de metas e indicadores aplicáveis ao Poder Judiciário em relação à Agenda 2030. A estrutura partiu de protótipos de plano de ação com metodologia 5W2H, que estabelece a necessidade de serem respondidas perguntas estruturantes: o que será feito; porque será feito?; quem é o responsável?; como fazer?; quando?; onde?; e, quanto custa?. O plano é indexado a um dos ODS com o nome da ação, objetivos, unidade judiciária/departamento, cronograma, responsável, metodologia e recursos.

Segundo a Conselheira Uille, o debate vai além da questão climática e ambiental: “Acho que estamos falando de um tema que diz respeito a direitos humanos, o direito humano das pessoas, de qualidade de vida, de ter a condição climática preservada, de não ter desastres ambientais provocados pelo aquecimento global e pela escassez de água. Portanto, o direito humano de viver com qualidade de vida”, afirmou a conselheira.

Na ocasião, foi destaque a presença do fotógrafo Sebastião Salgado, que emocionou o público e demais participantes com seu relato em prol da defesa da Amazônia. Segundo ele, o Poder Judiciário tem promovido uma “resistência colossal em defesa do meio ambiente”. Salgado ganhou envolvimento no meio jurídico depois de levar a necessidade de proteção aos povos indígenas em meio à pandemia de Covid-19 ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impactos e Repercussão, iniciativa implementada pelo CNJ e pelo CNMP.

Para o fotógrafo, apesar do “drama” que o vírus trouxe para o Brasil, afirmou seu otimismo sobre o desfecho da crise ambiental. “Hoje existe mesmo um despertar brasileiro, um despertar nacional em direção a essa parte esquecida por muitos anos pelos brasileiros, a Amazônia”.

A cobertura do evento foi transmitida através do Youtube para o público em geral e é possível ser consultada através de dois vídeos, um correspondente ao debate durante a parte da manhã¹¹ e o outro, durante a parte da tarde¹², através da mesma plataforma.

3.1 Resumo dos memoriais submetidos ao Edital de Convocação

Com a abertura do Edital de Convocação nº 001/2020, foram submetidos nove memoriais, que estão disponibilizados na íntegra como Anexos, no final deste caderno.

Os memoriais foram apresentados por:

- BLEY Energias Estratégias e Soluções, empresa da área de Biogás e Biometano;
- Grupo de Trabalho de Proteção da Amazônia, parte da Comissão de Meio Ambiente (CMA), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
- Instituto Clima e Sociedade (iCS), instituição filantrópica que promove o desenvolvimento do baixo carbono no Brasil;
- Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC);
- Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA) da Universidade do Pará;
- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), da Universidade Positivo, do Paraná;
- Universidade Tiradentes, de Sergipe.

Os projetos foram apresentados majoritariamente seguindo a metodologia 5W2H, mostrando um panorama da sua intervenção no cenário em questão e sua eficácia, evidenciando suas metas, indicadores, base de dados, fonte, desagregações e principais sinergias.

Além dos ODS prioritários, foram apresentadas as principais sinergias com outros ODS, quais sejam: com o 7 - Energia Limpa e Acessível; 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12 - Consumo e Produção Responsáveis; 14 - Vida na Água e 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Isso revela não só a conexão dos temas, mas a pluralidade de frentes de atuação abrangida pelos memoriais, bem como a investida em soluções pontuais por parte dos proponentes, no contexto de recorte da abrangência total dos ODS.

¹¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gEEIRARVp6c&ab_channel=ConselhoNacionaldeJusti%C3%A7a%28CNJ%29>.

¹² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nvCJXT9G_QI&t=5342s&ab_channel=ConselhoNacionaldeJusti%C3%A7a%28CNJ%29>.

As principais preocupações abordadas nos memoriais, listadas a seguir, foram acompanhadas de sugestões. São elas:

1) A qualidade de vida das pessoas de comunidades amazônicas isoladas com acesso à energia elétrica gerada através de óleo diesel, para as quais, nesse caso, foi apresentada a possibilidade de geração de energia sustentável, sendo esta eólica ou solar, conjugada ou não com Biogás, por sua vez matéria limpa e viável de ser escalonada nas regiões amazônicas em questão.

Memorial da Bley Energias Estratégias e Soluções

Proponente: Cícero Jayme Bley Jr

2) A relação frequentemente associada entre desmatamento, grilagem e registros de imóveis rurais, para os quais foram propostos correções extraordinárias em Cartórios de Registro de Imóveis (CRI); atuação junto à corregedorias para correções referentes à disponibilização de documentação on-line dos CRI; permanência da obrigação de georreferenciamento na matrícula de imóveis rurais nos CRI; controle da cadeia dominial de imóveis em comarcas especialmente afetadas pelo desmatamento e grilagem mediante uso de tecnologia Blockchain; e implementação de varas especializadas em matéria ambiental, agrária e socioambiental, nas Justiças Federal e Estadual, com referência nas bacias hidrográficas, em especial na Amazônia.

Memorial do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

Proponente: Membros do Ministério Público integrantes da Comissão de Meio Ambiente (CMA) do CNMP.

3) As Metas da Política Nacional de Mudança do Clima de reduzir desmatamento em 80% até 2020, e da NDC brasileira de zerar desmatamento ilegal até 2030, para as quais foram propostas como metas: garantir a indexação correta de processos envolvendo questões climáticas até 2021; criar catálogo de ações judiciais envolvendo mudanças climáticas no Brasil até 2021; zerar o acervo das ações que versam sobre desmatamento ilegal até 2023, com a priorização das ações envolvendo grandes áreas desmatadas e réus reincidentes; priorizar ações envolvendo graves crimes ambientais, desmatamento, regularização fundiária e licenças de fontes intensas em GEE; fomentar o uso de métodos alternativos de solução de controvérsias envolvendo infrações ambientais de menor gravidade; capacitar a magistratura em direito das mudanças climáticas; fomentar a participação da sociedade civil na agenda ambiental e climática do Judiciário; estabelecer 150 varas especializadas em meio ambiente e mudanças climáticas e órgãos temáticos na 2ª instância; tornar o judiciário carbono neutro até 2030; e incorporar o critério climático às licitações.

Memorial do Instituto Clima e Sociedade (iCS)

Proponente: Caio de Souza Borges

4 e 5) O fato de a resposta penal aos crimes ambientais deixar de ser puramente repressiva, e que possa de fato ter caráter educativo e transformador, evitando a reprodução dos mesmos comportamentos futuros por parte dos apenados, fato para o qual teve como propostas evitar a reincidência dos criminosos de pequena monta em crimes ambientais de competência federal com uma resposta penal que evite essa reincidência; melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima; gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos; regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada bem como as práticas de pesca destrutivas; e assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços. A proposta também conta com um

protótipo de plano de ação que tratada realização de mesas ou telas redondas (círculos de conversas online na atual conjuntura de isolamento social) entre Poder Judiciário, voluntários e apenados para que esses compreendam a gravidade de suas condutas quando consideradas coletivamente.

Memoriais da Justiça Federal de Santa Catarina

Proponente: Simone Barbisan Fortes

6) A reformulação da Tabela Processual Unificada (TPU) para materializar de forma correta os conflitos ambientais nos moldes do que estabelece a Agenda 2030, que teve como proposições a utilização do termo 'Meio Ambiente' como um assunto principal na Tabela; a contemplação não só os temas de Direito Público, mas também de Direito Privado; a criação do Sistema Eletrônico de Execução Ambiental Unificado (SEEAU) para acompanhar, através de órgãos do SISNAMA e Ministério Público, o cumprimento das determinações judiciais que contemplem reparação dos danos ambientais; criação de resolução proibindo a homologação de acordos ou transações ambientais sem contemplar expressamente a recuperação ambiental; aplicação do artigo 28-A, I, do CPP, em conjugação com os preceitos insertos nos artigos 27 e 28 da Lei 9.605/98; e exigência do Laudo de Constatação (artigo 28 da Lei de Crimes Ambientais).

Memorial do Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará

Proponentes: Márcio Teixeira Bittencourt, Peter Mann de Toledo, Gilberto de Miranda Rocha

7) A substituição da incineração de processos aptos para descarte pelos órgãos do Poder Judiciário por coleta seletiva solidária, que teve como proposta justamente essa substituição de incineração por coleta seletiva solidária, conforme Lei 12.305/10, Decreto 5.940/06, e Resolução 201/15 do Conselho Nacional de Justiça; e a criação de editais ou procedimentos necessários para definir o período para coleta e destinação dos processos, conforme a demanda de cada órgão;

Memorial do Tribunal de Justiça do Maranhão

Proponente: Joelma Regina do Nascimento

8) O ajuste das metas da proposta IPEA 2018 em relação ao ODS 15, que foi proposto através de atualizações de algumas das metas, sendo elas zerar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros, ampliar a área de florestas sob manejo ambiental sustentável e recuperar 12 milhões de hectares de florestas e demais formas de vegetação nativa degradadas, em todos os biomas e preferencialmente em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs) e, em áreas de uso alternativo do solo, ampliar em 1,4 milhão de hectares a área de florestas plantadas, até 2030; tomar medidas urgentes para acabar com a caça e pesca ilegais e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, incluindo recursos pesqueiros de águas continentais e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida silvestre; implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias até 2020; mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas, para viabilizar a implementação dos compromissos nacionais e internacionais relacionados com a biodiversidade; e mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar e proporcionar incentivos adequados ao manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento;

Memorial da Universidade Positivo

Proponente: Clarissa Bueno Wandscheer

9) A implementação de algumas ações que já estão previstas na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 que trata da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), (especialmente seu artigo 6º) de modo que sejam inseridas e implementadas propostas relativas aos seus incisos VI, VII e VIII, e que essas propostas se tornem os indicadores das metas do ODS 13, que por sua vez são reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países; integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais; e melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima.

Memorial da Universidade de Tiradentes

Proponente: Saumíneo da Silva Nascimento

O espaço aberto para o público compartilhar propostas, preocupações e planos de ação, no contexto dos ODS 13, 15 e 17, configura um quadro de participação ativa, no qual são criadas políticas judiciais, que não apenas contribuem com o trabalho desenvolvido pelo Poder Judiciário, mas também para a articulação integrada entre diferentes órgãos da sociedade.

3.2 Participantes da Audiência Pública

A Audiência Pública contou com a intervenção de mais de 30 representantes de entidades e órgãos públicos de diferentes áreas do conhecimento, como geógrafos (as), engenheiros (as), empresários (as) e profissionais da área do Direito com formação e atuação em sustentabilidade e meio ambiente. A condução foi feita pela conselheira Maria Tereza Uille Gomes, com a participação da juíza auxiliar da Presidência do CNJ, Dayse Starling.

A lista abaixo, organizada por ordem de falas da programação, descreve o nome, cargo e apresenta o mini currículo dos (as) palestrantes.

A cobertura¹³ feita pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no portal do órgão, descreve brevemente as propostas sugeridas¹⁴ por cada um(a) deles(as).

Luciane Munch

Corregedora do TRF4

Corregedora-Regional da Quarta Região; Doutora em Direito (magna cum laudae) pela Université de Genève.

¹³ Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/especialistas-propoe-acoem-para-avancar-em-agenda-ambiental-por-meio-da-justica/>>. Acesso em 01 de dezembro de 2020.

¹⁴ Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/judiciario-tem-papel-de-destaque-em-defesa-do-meio-ambiente/>>. Acesso em 01 de dezembro de 2020.

Marina Grossi

Ex-presidente do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) e atual membro do Conselho da BV Rio.

Marina Grossi é economista e assumiu a presidência do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) em 2010. Entre 2018 e 2019, integrou o steering committee da Carbon Price Leadership Coalition (CPLC), conselho diretivo da coalizão do Banco Mundial voltada para a precificação de carbono, e atualmente é membro do Conselho da BV Rio. Possui um vasto currículo ligado à área governamental, atuando como negociadora do Brasil na Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP do Clima) entre 1997 a 2001, e como coordenadora do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas entre 2001 e 2003.

Gabriel Wedy

Ex-Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe (2010-2012)

Juiz Federal. Pós-Doutor em Direito. Professor no Programa de Pós-Graduação e na Escola de Direito na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos. Professor de direito ambiental na Escola Superior da Magistratura Federal- Esmafe-RS. Visiting Scholar na Columbia Law School (Sabin Center for Climate Change Law) e na Universität Heidelberg- Instituts für deutsches und europäisches Verwaltungsrecht. Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe (2010-2012).

Jorsenildo Nascimento

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde 2006

Formado em Direito pela Universidade Federal do Amazonas, Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Federal do Amazonas; foi Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça no período de 2018 a 2020; responsável pela coordenação dos trabalhos que resultou na edição do Provimento 100/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça; atualmente, é Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Silvia Brollo

Silvia Brollo, juíza federal, mestre em Direito Socioambiental pela PUC/PR, coordenadora científica do PLS da Seção Judiciária do Paraná.

Juíza federal, mestre em Direito Socioambiental pela PUC/PR, coordenadora científica do PLS da Seção Judiciária do Paraná.

Daniela Tocchetto Cavalheiro

Coordenadora do Laboratório de Inovação Inovatche e Co-coordenadora do programa PertenSer para a Futuridade da Corregedoria do TRF 4 região

Juíza Federal Diretora da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul entre 2017-2019, atualmente coordenadora do laboratório de inovação Inovatche e co-coordenadora do programa PertenSer para a Futuridade da Corregedoria do TRF 4 região.

Daniele Maranhão Costa

Desembargadora Federal

Daniele Maranhão Costa é uma das cinco desembargadoras do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, especificamente da terceira sessão que julga, dentre outras matérias, em especial direito regulatório, econômico, ambiental e indígena. É mestre em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília - UnB. É Presidente da Comissão TRF1 Mulheres, membro da Comissão Ajufe Mulheres e do Grupo Mulheres do Brasil.

Saumíneo da Silva Nascimento

Vice-Presidente de Relações Institucionais do Grupo Tiradentes

Vice-Presidente de Relações Institucionais da Sociedade de Educação Tiradentes S/A

Cargos já exercidos: Diretor da SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Superintendente do Banco do Nordeste, Presidente do Banco do Estado de Sergipe S/A e Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia no Estado de Sergipe. Formação Acadêmica: Graduado em Economia e em Direito (Universidade Tiradentes), Mestre e Doutor em Geografia (Universidade Federal de Sergipe) e Pós-Doutorado em Ciência da Propriedade Intelectual (Universidade Federal de Sergipe).

Tarcila Santos Britto Gomes

Comissão do Meio Ambiente CNMP

Possui graduação em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (2003). Pós-graduada em Processo Civil, com ênfase em Processo Coletivo pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (2017/2018). Pós-graduada em Direito Ambiental pela Universidade de Lisboa (2019). Mestranda pela Universidade de Lisboa, Portugal (2019/2020). Foi Defensora Pública do Estado da Bahia (2006/2007). Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (desde 2007). Foi membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP da Comissão do Meio Ambiente (2017/2018), é membro colaboradora do CNMP (desde 2018). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público e Ambiental desde o ano de 2007.

Simone Barbisan Fortes

Juíza Federal 1ª Vara Federal de Florianópolis Seção Judiciária de Santa Catarina

Juíza da 1ª Vara Federal de Florianópolis, com competência criminal incluindo especialidade em crimes ambientais. Mestre em Direito (Unisinos), Doutora em Ciências Sociais (UNISINOS). Coordenadora do Laboratório de Inovação da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina - LabJus. Coordenadora do projeto "PertencSer para a Futuridade" (Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região) na Seção Judiciária de Santa Catarina.

Nicola Speranza

Chefe da Divisão de Meio Ambiente I - Ministério das Relações Exteriores

Ana Carolina Haliuc Bragança

Procuradoria da República no Amazonas 13º Ofício - Proteção ao Meio Ambiente

Procuradora da República no Estado do Amazonas, Membro do GT Amazônia da Comissão de Meio Ambiente do CNMP, Coordenadora da Força-Tarefa Amazônia do Ministério Público Federal e membro do ABRAMPA. Formada em Direito pela Universidade de São Paulo, cursa Especialização em Direito Ambiental na UFPR. Trabalhou como Procuradora da República, também nos Estados de Mato Grosso e Roraima, sempre com atribuições ambientais.

Oscar Rosa

Diretor do Instituto Brasil Orgânico

Engenheiro agrônomo; Auditor Fiscal Federal Agropecuário aposentado; Diretor do Instituto Brasil Orgânico.

Yann Duzert

Pós doutorado no Program on Negotiation de Harvard, MIT-Harvard Public Disputes Program. Ph.D em gestão do Risco, da Informação e da Decisão pela Ecole Normale/Ecole Polytechnique de Paris.

Sávio Tulio Oselieri Reader

MCTIC

Geógrafo formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) com Especializações em Administração Pública (Fundação Getúlio Vargas) e em Políticas de Solo Urbano na América Latina (Lincoln Institute of Land Policy). Mestre em Geografia pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Doutor em Geografia pela UFRJ. Em 2010 foi nomeado Analista em Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Desde 2015 exerce as funções de Diretor de Políticas e Programas de Ciências e Secretário Substituto da Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas (SEFAE) do MCTIC. Áreas de atuação: Fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, Formulação de Políticas nos temas Clima, Oceanos e Cidades Sustentáveis.

Juan Martínez Moya

Membro do Conselho Geral do Poder Judiciário do Reino de Espanha, Coordenador Nacional da Cumbre Judicial Ibero-Americana e Coordenador da Comissão de Monitoramento das Cem Regras de Brasília da Cúpula Judicial Ibero-Americana.

Juiz desde 1988. Magistrado especialista da ordem social. Atualmente é Membro do Conselho Geral da Magistratura (CGPJ) da Espanha desde dezembro de 2013 e membro da sua Comissão Permanente desde outubro de 2015. É também Magistrado da Câmara Social do Superior Tribunal de Justiça da Região de Múrcia. Foi Presidente do Superior Tribunal de Justiça da Região de Múrcia de 2004 a março de 2015.

Noemia Porto

Presidente da Anamatra

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho; Juíza do trabalho junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; Mestre e doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília; Professora e integrante de grupos de pesquisa junto à Universidade de Brasília.

Clarissa Bueno Wandscheer

Coordenadora Adjunta Programa de Pós-Graduação em Direito

Doutora em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada, Membro da Comissão de Direito Ambiental (CDA) da OAB/PR. Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UP). Professora nos Cursos de Pós-graduação e Graduação em Direito da Universidade Positivo. Membro do Conselho do Centro de Pesquisa Jurídica e Social (CPJUS-UP). Membro de Grupos de Pesquisa Institucional e interinstitucional. Com experiência na área de Direito, com ênfase em Direito e Desenvolvimento, Sustentabilidade e Direito Socioambiental.

Cícero Bley Junior

Bley Energias Estratégicas e Soluções

Engenheiro Agrônomo (UFPR/71). Mestre em Gestão Territorial Urbana e Rural(UFSC/O2). Ex-Superintendente de Energias Renováveis ITAIPU Binacional (2003 - 2016). Fundador do Centro Internacional do Biogás - CIBiogas, Fundador e atual Presidente Emérito da Associação Brasileira do Biogás e Biometano. Assessor do Conselho Temático de Energia da FIEP. Fundador. CEO da BLEY Energias Estratégicas e Soluções, startup cleantech, na Incubadora TECPAR, Instituto de Tecnologia do Paraná. Autor do livro Biogás, a energia invisível, 2014 e de outras publicações sobre o tema biogás/biometano.

Marcello Brito

Presidente do Conselho Diretor da Abag

Formado em Engenharia de Alimentos pela UNIFEB de Barretos - SP. Possui especializações em Responsabilidade Social e o Terceiro Setor pela Fundação Instituto de Administração, MBA em Comércio Internacional pela FIA/USP e mestrado em Estratégia de Administração, Ciência e Gestão do Comércio Internacional pelo Instituto de Administração e Economia da Universidade Pierre Mendes em Grenoble – França, entre diversos outros cursos e especializações em âmbito nacional e internacional na área de sustentabilidade. Atuou no setor de óleos vegetais há mais de 30 anos, foi diretor de sustentabilidade e posteriormente CEO na Agropalma. É membro do conselho consultivo do fórum mundial de bioeconomia, da BlackJaguar Foundation e da Conservação Internacional (CI Brasil). Em janeiro de 2019, assumiu o cargo de Presidente do Conselho Diretor da ABAG – Associação Brasileira do Agronegócio e, desde então, tem se aproximado significativamente do trabalho da Coalizão, tendo se tornado um dos porta-vozes da campanha Seja Legal com a Amazônia. Em 2020, assume a cofacilitação do movimento.

Vera Lucía R. S. Jucovsky

Desembargadora Federal Aposentada - Tribunal Regional Federal da 3ª. Regional – TRF3.

GRADUADADA E MESTRE - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - FDUSP. DOUTORA-Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - FADUL. PROFESSORA de Direito Ambiental. MEDIADORA e Membro do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) do TRF3 CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. CURSO DE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS – Centro de Estudos Judiciários de Portugal - CEJ. Coordenadora da Comissão Socioambiental da Associação dos Juizes Federais - AJUFE. Membro do Instituto Por Um Planeta Verde, da Associação de Professores de Direito Ambiental-APRODAB, da Liga Mundial de Abogados Ambientalistas - LIMAA, do “Judiciary Specialist Group”/The World Conservation Union-IUCN, da Diretoria do Instituto Brasileiro de Administração do Sistema Ju-

diciário-IBRAJUS e de outros institutos. Consultora/Parecerista Editorial de Revistas especializadas em Direito. Publicações de livros e artigos em revistas especializadas em Direito.

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira

Presidente da Comissão de Direito de Seguro e Resseguro da Seccional do Rio de Janeiro da OAB/RJ e Diretor nacional do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA).

Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), 1998. Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), 1986. Professor de Direito Processual Civil e de Arbitragem do Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/Rio), desde 1993. Professor da Pós-Graduação de Direito Processual Civil e Arbitragem da PUC/Rio. Professor Convidado do Curso de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual do Departamento de Direito da PUC/Rio.

Caio Borges

Instituto Clima e Sociedade

Coordenador do Programa de Direito e Clima. Doutor em Direito (USP) e Mestre em Direito e Desenvolvimento (Fundação Getúlio Vargas). Foi coordenador do Programa de Desenvolvimento e Direitos Socioambientais da Conectas Direitos Humanos. Participou de diversas negociações no âmbito da ONU e especialista para a relatoria sobre o Direito ao Desenvolvimento das Nações Unidas. Especialista em direito das mudanças climáticas, direitos humanos e direito internacional econômico.

Amarildo Souza de Paula

Engenheiro Agrônomo

Engenheiro Agrônomo - mestre e doutor em agronomia. Atua em trabalhos que envolvem análise ambiental em Avaliação Ambiental Integrada dentre outros estudos ambientais.

Mara Elisa Andrade

Juíza Federal do Tribunal Regional da Primeira Região

Mestrado pela American University Washington College of Law - International Legal Studies Program (ILSP), área de concentração Direito Ambiental e Direitos Humanos.

2008 - 2009 Especialização em Direito Tributário - 2010 - Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL - Tubarão - SC.

Alexandre Vidigal

Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia. É presidente do Conselho Fiscal da Pré-Sal Petróleo S.A., presidente do conselho de administração da CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais) e coordenador-geral do Grupo de Trabalho-15 (Mineração) do Mercosul. Exerceu o cargo de juiz federal por quase 28 anos, tendo atuado em Brasília, Mato Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul.

Denise Kronemberger

IBGE

Licenciada e Bacharel em Geografia, especialista em Planejamento Ambiental, mestre e doutora em Geociências pela UFF. Foi professora de Geografia nos ensinos fundamental e médio das redes pública e particular. Foi professora da graduação em Geografia da UERJ (FFP). Atuou na Coordenação de Geografia do IBGE, onde coordenou a produção de indicadores desenvolvimento sustentável. Atuou como gerente de projetos da Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais do IBGE, onde coordenou o projeto Indicadores de Desenvolvimento Sustentável e as atividades relativas às estatísticas ambientais. Fez parte do grupo de especialistas em estatísticas ambientais da Divisão de Estatísticas da ONU (EGES Group/UNSD) e do grupo de indicadores ambientais da Iniciativa Latino-americana para o Desenvolvimento Sustentável (ILAC). É professora colaboradora do curso de Análise Ambiental e Gestão do Território, da ENCE (IBGE) e da ENAP, curso Gestão de Políticas Ambientais. Autora do livro Desenvolvimento Local Sustentável: uma abordagem prática, da Editora Senac. Atualmente trabalha na Presidência do IBGE, coordenando o projeto da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável - Indicadores ODS. Representa o IBGE nos Grupos 'Interagencial e de Peritos para os Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (IAEG-SDGs) e 'Medição do Apoio ao Desenvolvimento', ambos da ONU.

Marcelo De Nardi

Juiz Federal do TRF da 4ª Região

Juiz Federal da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Sul. Doutor em Direito Privado e Especialista em Direito Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e Especialista em Política e Estratégia pela Escola Superior de Guerra. É professor convidado da Escola Superior da Magistratura Federal no Rio Grande do Sul, do curso de Pós-graduação lato sensu "O Novo Direito Internacional" da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Palestrante em temas de interesse do Judiciário Federal. Participação em diversos projetos do Poder Judiciário Federal. Consultor do Conselho da Justiça Federal e do Conselho Nacional de Justiça. Foi membro de delegações brasileiras perante a Organização dos Estados Americanos e a Conferência da Haia para o Direito Internacional Privado. Tem experiência em Direito Internacional Privado e Direito dos Contratos.

Márcio Teixeira Bittencourt

Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará

Doutorando e Mestre em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local da Amazônia (NUMA-UFPA). Especialista em Direito da Energia ANAMAGES e Direito Agroambiental e Minerário Escola Judicial – ICJ-UFPA (2013). Graduado em Direito pela UFOP. Magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Titular da Comarca de Maracanã. Professor Colaborador Voluntário – IFPA – Pós-Graduação em Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas.

Sebastião Salgado

Fotógrafo

Fotógrafo com formação em economia. Doutor pela Université de Paris.

Sergio Aguiar Viana de Carvalho

Conselheiro na Delegação Permanente junto à Organização Mundial do Comércio

Graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1999). Ingresso no Instituto Rio Branco em (2001). Assistente da Divisão de Agricultura e Produtos de Base (2005-2007). Delegação Permanente em Genebra (2007-2008). Delegação Permanente junto à Organização Mundial do Comércio (2008-2010). Embaixada do Brasil em Assunção (2010-13). Chefe da Divisão de Integração Regional II (2013-16). Coordenador do Departamento Econômico (2016). Conselheiro na Delegação Permanente junto à Organização Mundial do Comércio (2018).

AiDH

Na ocasião, a Associação de indicadores em Direitos Humanos para o Desenvolvimento (AiDH) exibiu vídeo apresentando a Revisão Periódica Universal (RPU), um mecanismo de monitoramento dos compromissos internacionais assumidos perante às Nações Unidas, criado pela Assembleia Geral da ONU, em 2006, através da Resolução n. 60/251. Este instrumento determina a cooperação e a efetivação das obrigações relativas aos direitos humanos entre os países. A partir do portal interativo da AiDH¹⁵, onde constam as informações de monitoramento das políticas públicas brasileiras e os seus respectivos resultados, o órgão produziu relatório sobre as recomendações advindas da RPU no que versa sobre os ODS 13, 15 e 17. Este documento está em anexo neste caderno.

¹⁵ Disponível em: <<http://www.aidh.org.br/>>. Acesso em 22 de dezembro de 2020.

4 Seminário Monitora 15

Em razão do elevado número de incêndios em tempos de pandemia pela Covid-19, nos diversos biomas brasileiros, conforme notícias veiculadas pelos meios de comunicação de todo o país, se faz necessária a definição de estratégias de ações conjuntas de natureza interinstitucional, com apoio das Corregedorias de Justiça e dos magistrados com competência criminal ambiental para ampliação do acesso aos dados públicos disponíveis.

Nesse contexto, é importante destacar a necessidade de monitoramento das 33 Terras indígenas (ADPF 709)¹⁶, dos 14 municípios mais desmatados no Brasil, indicados pelo Conselho Nacional do Ministério Público e das Unidades de Conservação desmatadas no Brasil.

Diante da urgência do tema, o LIODS/CNJ promoveu o Seminário Monitora 15, em 4 de setembro de 2020, com o objetivo de consultar/ouvir profissionais que atuam em duas frentes pela preservação da flora e fauna do país: primeiro, profissionais que trabalham com a construção e análise de mapas que monitoram queimadas e desmatamento no Brasil e, em sequência, Comandantes do Corpo de Bombeiros Militares de todos os estados brasileiros, em relato de seus desafios no combate aos incêndios em diferentes biomas e suas demandas para um trabalho mais efetivo.

O evento contou com ouvintes de diferentes frentes no Poder Judiciário com atuação ambiental, como corretores(as) e juízes e juízas federais. A proposta foi um encontro mais informal, com tempo disponível para intervenções e dúvidas dos participantes. O diálogo foi conduzido pela conselheira Maria Tereza Uille Gomes durante todo o evento. Na parte da manhã, as falas foram de profissionais que trabalham com o monitoramento de dados de queimadas e ameaças às populações indígenas e tradicionais através de mapas e georreferenciamento. Foram feitas intervenções por representantes do INPE, PNUMA, FAO, Ipea, IBGE, IPAM e ISA.

O convite para o Seminário foi feito via ofício para órgãos reconhecidos por sua relevante produção e atuação no tema ambiental, muitos deles produtores de bases de dados oficiais do país, como INPE e IBGE, por exemplo. O convite aos bombeiros foi feito também via ofício, vide a fundamental relevância de suas informações sobre a realidade de combate direto aos incêndios, enfrentada diariamente; assim como dados coletados pelos corpos de bombeiros militares sobre a particularidade de cada estado e bioma, quantidade de efetivo, estrutura em termos de equipamento, metodologia de combate aos incêndios, área desmatada pelos incêndios e demandas para atuarem de forma mais eficaz e adequada às circunstâncias de cada equipe.

4.1 Mapas

Os órgãos apresentaram painéis, projetos de preservação e base de dados públicos que monitoram as terras e a vegetação no país. Discutiram tratados internacionais relacionados ao meio ambiente, dos quais o Brasil é signatário, e as novas proposições para atualização dos mesmos. No que versa sobre os dados relativos a crimes ambientais, as principais dificuldades relatadas pelos participantes foram: 1) a carência de dados; 2) a desinte-

¹⁶ Mapa das 33 Terras Indígenas com a presença de Povos Isolados e Povos de Recente Contato. Disponível em: <<https://mapas.cnj.jus.br/#5/-10.920/-69.170>>. Acesso em 01 de dezembro de 2020.

gração de dados existentes; 3) a implementação das políticas públicas de preservação e fiscalização; 4) sistema de integração de acompanhamento dos ODS.

Há dados e monitoramento sobre Áreas de Florestas Públicas Federais, sob condição de concessão florestal, e a taxa de desmatamento anual da Amazônia Legal, publicada pelo INPE, mas a evolução da área restaurada, em APPs (Áreas de Preservação Permanente) e Reservas Legais, permanecem sem informação, segundo o relato do IPEA durante a Audiência. Além disso, essas informações advêm do CAR (Cadastro Ambiental Rural), banco de dados que apresenta precariedade por meio de sua produção vinda de declarações de propriedade.

No que versa sobre as estatísticas da Agenda 2030, o IBGE relatou que está encontrando muita dificuldade em finalizar os indicadores porque os dados estão espalhados ou apresentam difícil acesso.

Sobre as políticas públicas ambientais vigentes, para o cumprimento do ODS 15, por exemplo, existe uma série de iniciativas como o Programa de Combate ao Desmatamento na Amazônia; o PP Cerrado, que combate o desmatamento neste bioma; Ordenamento Fundiário e Territorial; Código Florestal; Política da Segurança do Clima; Amazônia Sustentável e a recuperação das áreas degradadas. Com base nesses projetos, o IPEA conclui que não é por falta de políticas públicas ou de legislação específica, mas é pela falta de efetivação e implementação dessas iniciativas que a degradação do meio ambiente avança.

No último ano, o desmatamento se intensificou principalmente em áreas não destinadas, como em florestas que ainda não foram destinadas para a unidade de conservação ou terras indígenas, segundo o IPAM. Em mapeamento recente realizado pelo mesmo órgão, cerca de 50 milhões de hectares não foram destinados, mas estão sendo apropriados indevidamente. Um dos motivos para tal é a especulação fundiária; questão que impacta no aumento do desmatamento, de queimadas, de grilagem e de violência contra comunidades locais.

Como caminho para sanar essa questão, as áreas indígenas e áreas de preservação são muito eficazes para conter o desmatamento. Além disso, a inclusão econômica é uma questão fundamental para proporcionar melhores condições de vida às 25 milhões de pessoas que vivem na região Amazônica.

Participantes:

Claudio Aparecido De Almeida, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);

Matheus Couto, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA);

Marcello Broggio, da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO);

Júlio César Roma, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea);

Celso Monteiro, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Paula Medeiros, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Eugênio Panjota, do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM);

Antonio Oviedo, do Instituto Socioambiental (ISA);

Juliana de Paula Batista, do Instituto Socioambiental (ISA).

4.2 Bombeiros

A articulação com cada um dos comandantes militares foi feito por meio do Presidente do Conselho Nacional de Comandantes Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (LigaBom), que também palestrou no seminário. Por conta da quantidade de comandantes, correspondentes aos 27 estados, cada um teve cinco minutos de fala informando os três municípios com maior número de incêndios florestais e os problemas mais críticos que enfrentam. Além dos incêndios florestais, os bombeiros trouxeram informações sobre o desflorestamento e grilagem como ações que se desdobram em incêndios florestais, assim como o mau uso do solo, como são os garimpos em terras indígenas.

Figura 6 - Bombeiros no Seminário Monitora 15



Fonte: Gabinete da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes/CNJ

É importante destacar que cada estado apresenta uma realidade muito particular em suas dificuldades e necessidades no combate aos incêndios florestais por parte dos bombeiros. A diversidade de biomas, clima, tamanho e divisão do território, assim como o garimpo e a pecuária influenciam diretamente na quantidade de ocorrência de queimadas em cada um dos estados. Por sua vez, o número dos municípios em que o corpo de bombeiros está presente, efetivo e estrutura de monitoramento e combate desenham um novo cenário para limitar ou potencializar o trabalho dos bombeiros e, conseqüentemente, a preservação da flora e fauna.

Como pontuado pelos profissionais, a falta de recursos gera impactos na logística, o que demanda mais tempo no combate aos incêndios e exige mais dos bombeiros no front. Além desse ponto em comum, os comandantes valorizaram as ações integradas de combate aos incêndios florestais feitos por meio de parcerias com diversos órgãos a depender de cada estado, como Secretaria do Meio Ambiente, Defesa Civil estadual, Polícia Federal, Polícia Ambiental, IBAMA, ICMBio, Ministério da Defesa, Ministério do Meio ambiente, Marinha e sociedade civil.

Apesar da necessária consideração das particularidades de cada estado, foi feita a tentativa de unir as principais dificuldades e demandas dos bombeiros no cenário nacional, colocadas durante o Seminário Monitora 15.

Principais dificuldades dos bombeiros:

- Alto número de incêndios;
- Longo período de estiagem;
- Falta de drones para monitoramento e patrulhamento em áreas de preservação ambiental, assim como obtenção de informações in loco sobre a quantidade de incêndios está sendo combatida e o quanto de área está sendo perdida pela queimada;
- Falta de aeronave de asa fixa, equipamento mais eficiente no combate aos incêndios;
- Falta de verba para a contratação de brigadistas em períodos críticos;
- Número reduzido de efetivo de bombeiros, principalmente em períodos mais críticos;
- Invasão de garimpeiros;
- Avanço das queimadas dentro das reservas indígenas.

Principais demandas dos bombeiros:

- Recursos para equipamentos de proteção individual (EPI's);
- Aeronaves de asa fixa;
- Drones para monitoramento de queimadas;
- Retorno do edital específico para os bombeiros da Amazônia Legal, junto ao Fundo da Amazônia, que está preso no BNDES desde 2019, segundo os bombeiros;
- Retomada do Fundo Amazônia para o financiamento de equipamentos;
- Conferir ao bombeiro o poder de polícia fiscalizatória na questão ambiental;

- Editais que contemplem biomas fora da Amazônia, como a Caatinga, com menos visibilidade nas ações de combate a incêndio;
- Desenvolver aviação de segurança pública através de aeronaves baseadas pelo Brasil atendendo às demandas via rodízio a partir da sazonalidade por região;
- Destinar recursos arrecadados mediante decisões judiciais sobre crimes ambientais para o combate ao incêndio;
- Instalação do projeto Monitora 15.

Participantes:

- Bombeiros Militares de todos os estados brasileiros.

5 Laboratório Monitora 15*

Tanto o Ministério Público, quanto o Poder Judiciário, possuem uma carência no recebimento dos dados e das informações que possam subsidiar os autos das ações penais referente aos crimes ambientais, especialmente em áreas de demarcações indígenas. Além disso, a ocorrência do incêndio florestal em si, que possui maior incidência nos períodos de estiagem, demanda maior atenção dos Órgãos Estaduais no monitoramento, prevenção e atendimento das ocorrências desta natureza.

Desse modo, são identificados desafios para a defesa do meio ambiente e a proteção aos povos indígenas no cenário vigente, vide a identificação da insuficiência de dados referente aos atendimentos de incêndios florestais em áreas de demarcação indígena, bem como a carência dos Corpos de Bombeiros Militares em aquisição de equipamentos e viaturas que viabilizem a realização do monitoramento e da prevenção destas áreas, bem como a demora na resposta ao atendimento da ocorrência.

A partir dos problemas complexos apresentados, o Monitora 15 surge com o objetivo de tornar acessível o maior número de informações municipais e estaduais essenciais para a execução de políticas públicas de atendimento aos povos indígenas e de preservação ao meio ambiente, especificamente à prevenção de crimes ambientais e proteção às terras indígenas. O Monitora 15 é um projeto-piloto criado pelo Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Rio Grande do Sul - Inovatchê, sob coordenação da Juíza Federal Daniella Tocchetto.

O objetivo geral é implantar o Projeto Monitora 15 por meio da cooperação e integração dos Órgãos Estaduais, especificamente os Corpos de Bombeiros Militares, com o Poder Judiciário, para fins de fortalecimento das ações de prevenção, monitoramento e atendimentos de ocorrências de incêndios florestais em áreas de estudo ou de demarcação de terras indígenas. **Os objetivos específicos, descritos no projeto piloto que visa a aplicação na Região Sul do Brasil, são:**

- 2.2.1. Identificar e discriminar as áreas de demarcação de terras indígenas por Estados e por Municípios, confrontando com as Unidades Operacionais dos Corpos de Bombeiros Estaduais;
- 2.2.2. Identificar e discriminar as principais deficiências dos Corpos de Bombeiros Militares, no que se refere aos dados de atendimento de ocorrências de natureza incêndio floresta nas áreas de demarcação indígena;
- 2.2.3. Analisar as práticas existentes nos Corpos de Bombeiros Militares quando há indício de crime ambiental no atendimento de ocorrências de natureza incêndio florestal nas áreas de demarcação indígena;
- 2.2.4. Promover o padrão da informação nos Relatórios Gerais de Ocorrência dos Corpos de Bombeiros Militares, referente a indício de crime ambiental no atendimento de ocorrências nas áreas de demarcação indígena;
- 2.2.5. Sanar a falta de comunicação das instituições estaduais com o Ministério Público e Poder Judiciário, quanto ao atendimento de ocorrências de incêndio florestal que se vislumbre indícios de crimes ambientais;
- 2.2.6. Gerar indicadores e parâmetros que permitam a distribuição equânime dos bens a serem adquiridos, de acordo com a realidade de cada Estado Federativo;
- 2.2.7. Verificar a padronização da coleta de dados e de comunicação da informação do atendimento a ocorrências com indícios de crime para o Órgão Federal responsável;

- 2.2.8. Suporte às instituições estaduais visando às ações de monitoramento, combate e prevenção aos crimes ambientais de incêndio nas áreas de demarcação indígenas, por meio da aquisição de equipamentos e viaturas.

A relevância do projeto se expressa no fato de o Brasil ser detentor da maior reserva de biodiversidade do mundo, bem como possuir abundância de rios, o que favorece uma matriz energética com menos emissão de CO₂, além de uma economia mais voltada à agricultura. Ademais, em todos os estados pode-se observar que nas estações de outono e inverno, devido à diminuição significativa das chuvas (período de estiagem), há uma maior preocupação referente aos incêndios ambientais.

A preocupação mundial com a dignidade da pessoa humana e o bem-estar coletivo, aliada à necessidade de proteção do meio ambiente e preservação dos recursos naturais para gerações futuras, observando o acentuado crescimento populacional e pobreza, culminou na elaboração da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que trata dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Um plano de ação global para o desenvolvimento econômico e sustentável do planeta, sob vários aspectos, visando à erradicação da pobreza e o fortalecimento da paz universal. Assim, o Projeto Monitora 15 tem aderência com a Agenda 2030, ressaltando ainda a Proteção à Terra Indígena que guarda relação com o ODS 15.

* O texto tem como base o documento “Projeto Piloto: Aplicação na Região Sul do Brasil”, do Monitora 15, enviado ao CNJ em 2020, pelo Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Rio Grande do Sul – Inovatchê.

Anexos

Anexo A - Fala da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes durante abertura da Audiência Pública Clima, florestas e parcerias ODS 13, 15 e 17

Brasília, 21 de agosto de 2020

Audiência Pública Clima, florestas e parcerias ODS 13, 15 e 17

COVID – O Medo da Vida e a Antropologia da Morte.

A contaminação do ar por meio do vírus invisível nos faz pensar que estamos em plena III Guerra Mundial sentindo medo, questionando os limites do poder humano e buscando soluções alternativas virtuais para enfrentar problemas complexos em período de isolamento social.

O inimigo global e invisível já fez 789 mil vítimas fatais, e aos respectivos familiares e amigos externamos votos de profundo pesar e solidariedade.

Ainda não encontramos o antídoto para combater o vírus - invisível aos olhos nu – e, no Brasil, são mais de 100 mil mortes. Ao longo da história, já tivemos pandemias antecedentes ao Covid, tais como, a peste bubônica, a varíola, a cólera, gripe espanhola e gripe suína.

Sabemos que o planeta não está livre de outras que podem vir.

A invasão por intrusos nos habitats naturais, destruindo florestas e contaminando recursos hídricos, colocando em risco a fauna, capturando e vendendo animais em mercados, que podem vir a ser consumidos por seres humanos e causar reação por microorganismos desconhecidos (vírus ou bactérias), para os quais, ainda não se tem remédios.

Aí reside o risco, que em período de reflexão durante a pandemia, não podemos desprezar, principalmente quando lançamos os olhos para o futuro e percebemos a necessidade de prevenir e reprimir ilícitos contra a biodiversidade da floresta.

Por isso, proteger a qualidade do ar que respiramos e a vida no planeta é uma questão de sobrevivência para a atual e futuras gerações. Nesta perspectiva, é que sobreleva em importância a Agenda 2030 da ONU.

A Agenda 2030 no Poder Judiciário brasileiro foi institucionalizada por ato da Presidência, na gestão do Ministro Dias Toffoli, logo no início de sua gestão, por meio da criação do Comitê Interinstitucional - com representantes do Poder Judiciário, de outros Poderes e da sociedade civil, reafirmada pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio de Provimento assinado pelo eminente corregedor Humberto Martins, durante o I Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030. Esta institucionalização foi validada pelo Plenário do CNJ, ao criar a Comissão Permanente de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 2030, que hoje promove esta Audiência Pública, e pela força dos 90 Tribunais do país, que aprovaram a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, para todos os segmentos de Justiça – Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar e Estadual, incluindo a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A Agenda 2030 da ONU, como se sabe, é a agenda atual de direitos humanos adotada por 193 Países e pelo Brasil e recepcionada pelo Poder Judiciário brasileiro. É o primeiro Poder Judiciário no mundo que institucionaliza e cria metas e indicadores próprios relacionados à Agenda 2030, objeto de desenvolvimento em Laboratórios de Inovação, Inteligência e ODS. A Comissão Permanente da Agenda 2030, por meio do LIODS CNJ, congrega e apoia essa Rede de Inovação do Judiciário que está movimentando o Poder.

Cabe à Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 do Conselho Nacional de Justiça, integrada por três Conselheiros, Maria Tereza Uille Gomes, Flavia Pessoa e Henrique Avila, acompanhar a atuação do Comitê Interinstitucional, propor políticas judiciárias voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável e representar o CNJ no processo de diálogo com entes federativos e sociedade civil para implementação da Agenda no Poder Judiciário, monitorar ações e coordenar o LIODS. Para tanto, conta com a cooperação de valorosa equipe, a quem se registra efusivos agradecimentos e reconhecimento.

A Agenda 2030 tem 17 Objetivos, Metas e Indicadores Globais coordenados pela ONU. Dentre os objetivos, destacamos os ODS 13, 15 e 17, objeto desta Audiência Pública.

O ODS 13 trata da Ação contra a Mudança Global do Clima, e tem como desafio tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos, por meio da implementação do compromisso assumido pelos países partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e operacionalização do Fundo Verde.

O ODS 15 trata da Vida Terrestre, que traça metas e indicadores para proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade.

O ODS 17 trata das Parcerias e Meios de Implementação, por meio de tecnologia, dados, monitoramento, prestação de contas e reforço a parceria global para o desenvolvimento sustentável por meio do conhecimento.

Esses ODS estão diretamente relacionados aos biomas brasileiros e o direito, a ciência dos dados, a tecnologia e a inovação são instrumentos fundamentais para a defesa do nosso Bioma. O Poder Judiciário, por meio do Conselho Nacional de Justiça, aqui está para cooperar nesse processo com a missão do Poder Judiciário de se aproximar da sociedade brasileira.

Bioma é o conjunto de vida (vegetal e animal) constituído pelo agrupamento de tipos de vegetação contíguos e identificáveis em escala regional, com condições geoclimáticas similares e história compartilhada de mudanças, o que resulta em uma diversidade biológica própria.

Contudo, a perpetuação da vida nos biomas exige políticas públicas e políticas judiciárias fortes e responsivas. O Poder Judiciário é um dos integrantes do sistema de justiça, ao lado do Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Privada, que ao lado dos órgãos governamentais e da sociedade, possuem papel central na prevenção e repressão de crimes que afetam o bioma brasileiro.

O Brasil é formado por seis biomas de características distintas: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal e cada qual abriga diferentes tipos de flora e fauna.

De acordo com a área dos Biomas do Brasil, temos 50% na Amazônia, Cerrado mais de 20%, Mata Atlântica mais de 10%, Caatinga 9%, Pampa 2% e Pantanal 1%, totalizando 8 milhões e quinhentos mil km².

O Brasil é um dos países privilegiados, pois a maior floresta tropical do mundo está aqui, distribuída em nove países da América Latina – Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana Francesa, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela e Brasil. Está presente em sete estados brasileiros.

A floresta amazônica é símbolo da diversidade. Um dos ecossistemas mais ricos do planeta, com mais de 30 mil espécies de plantas e 30 milhões de espécies animais, abriga também 20% dos recursos hídricos do planeta.

Não é demais lembrar a influência direta que o bioma brasileiro possui no equilíbrio climático do planeta.

De norte a sul, o Brasil é privilegiado, reconhecido pela Unesco como Patrimônio Natural da Humanidade, desde o complexo das áreas protegidas da Amazônia, passando pelas belezas naturais de Fernando de Noronha, Chapada dos Veadeiros até chegar ao Parque Nacional do Iguaçu, em Foz do Iguaçu-Paraná e Argentina.

Das 7 belezas naturais do mundo, sem toque humano, duas estão no Brasil. Em primeiro lugar a Floresta Amazônica e Rio Amazonas e, em terceiro lugar, Cataratas do Iguaçu.

A majestade verde das florestas, a diversidade da fauna, e em especial, os Povos da Floresta, e me refiro às populações tradicionais, indígenas, ribeirinhos, quilombolas. Todos eles precisam de proteção.

Parte das florestas brasileiras estão sendo reduzidas pelo desmatamento, e os povos indígenas isolados e de recente contato, de toda a população brasileira, são os que se encontram em maior risco de vulnerabilidade e expostos ao contágio do coronavírus, em razão da baixa imunidade.

Etnias estão em risco. São mais de 800 mil indígenas no Brasil, que falam 274 idiomas, e vêm enfrentando problemas, agravados nesse período de pandemia. Problemas relacionados à necessidade de cordão de isolamento sanitário para prevenir o contágio do vírus letal, a necessidade de isolamento territorial para prevenir e coibir invasões, exploração de trabalho e êxodo rural, acesso à documentação e assistência.

Proteger as Florestas e as Unidades de Conservação é proteger os Povos que nela habitam, a biodiversidade e o ecossistema.

Desmatar é crime de acordo com a Lei que trata dos crimes ambientais. Um dos delitos está previsto no artigo 50-A da lei 9.605/1998.

Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente: Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

No dia 23 de janeiro de 2020, entrou em vigor a Lei 13.964/2019, a chamada Lei Anticrime, que dentre as suas inovações, trouxe a possibilidade do acordo de não persecução penal para os crimes ambientais.

Em relação a essa lei, o ministro Humberto Martins presidiu grupo de trabalho criado pela presidência do CNJ, da qual tive o privilégio de participar. E, recentemente, foi por ele entregue ao presidente, ministro Dias Toffoli, o relatório final dos trabalhos desta comissão. É de se destacar que crimes que antes precisavam passar pela investigação criminal, oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, instrução criminal e decisão judicial, agora podem ser solucionados de forma mais célere e efetiva, nos termos do artigo 28-A.

A lei ampliou o poder discricionário do Ministério Público conferindo-lhe a opção de propor acordo de não persecução penal ao investigado que confessar a prática da infração penal, com a anuência de seu defensor, mediante condições de reparar o dano, renunciar o produto do crime, prestar serviços à comunidade, pagar prestação pecuniária ou cumprir outra condição indicada pelo Ministério Público na forma da lei.

A lei conferiu competência ao juiz para a homologação do acordo de não persecução penal, em audiência, desde que apresente os requisitos legais. O que importa dizer, que na prática, a solução pacífica de conflitos pode ser exercida e colocar fim ao processo com tomada de decisão eficaz e rápida, em especial, nos crimes de desmatamento e exploração econômica da floresta em terras públicas e terras indígenas.

Invasão de terras públicas para extração e venda de madeira, exploração ilegal de minério, desequilíbrio ao meio ambiente e ao ecossistema, aquecimento global, aumento da temperatura, poluição, emissão de raios ultravioleta, excesso ou escassez de chuvas, secagem das nascentes e fenômenos climáticos, agravados em época de pandemia, precisam ser coibidos, pois colocam em risco de contaminação pelo novo coronavírus, segmentos hipervulneráveis da nossa população, os povos indígenas isolados, os indígenas aldeados e as comunidades tradicionais; enfim, todas as pessoas que habitam o país, o planeta. E é uma questão mesmo de proteção da qualidade do ar que respiramos.

Barreiras sanitárias têm sido instaladas, e planos de contingência, em razão da emergência de saúde pública, estão sendo implementadas pelo governo e determinadas pelo Poder Judiciário, pela Suprema Corte. Casos recentes da ADPF 709 e da Suspensão de Liminar no caso da Terra Indígena Urubu Branco, inclusive por determinação da presidência do STF, e a liminar concedida pelo ministro Barroso.

Ainda há muito a se fazer e refletir, inclusive sobre a economia da floresta em pé, para proteger a Amazônia, as florestas e as Unidades de Conservação no Brasil e agir contra a mudança global do clima. Gestão florestal; proteção; manejo adequado da floresta; práticas inovadoras e sustentáveis para alimentação e agricultura sustentável; fontes de energia limpa; projetos em REDD (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação), com a participação da comunidade local; monitoramento e repressão aos crimes contra a floresta e as organizações criminosas.

Matéria da BBC News Brasil¹⁷ compara dois estudos interessantes que revelam que a Amazônia vale mais em pé que derrubada.

Um deles é o *Changes in the Global Value of Ecosystem Service*, liderado pelo pesquisador Robert Constanza, professor da Universidade Nacional da Austrália, e o outro estudo, publicado na *Valoração Espacialmente Explícita dos Serviços Ecossistêmicos da Floresta Amazônica Brasileira*, liderada pelo modelador ambiental, Britaldo Soares Filho, da UFMG, em parceria com o Banco Mundial.

O estudo global traz valores brutos e o estudo brasileiro, valores líquidos - este levando em consideração o recorte específico de determinados produtos. O valor do estudo brasileiro mostra que a renda gerada pela pecuária praticada na Amazônia gera cerca de US\$ 40 dólares por hectare/ano enquanto a floresta em pé pode chegar a US\$ 737.

O estudo australiano, pioneiro em estudos de precificação dos serviços oferecidos pela natureza, de diferentes biomas, inclusive florestas tropicais, aponta para os cálculos de que a Amazônia brasileira rende ao país (e ao mundo) cerca de US\$ 1,83 trilhão por ano em valor bruto.

A Amazônia brasileira tem 340 milhões de hectares de floresta ainda intacta, ocupa quase a metade do território brasileiro; 20 milhões de pessoas habitam a região, inclusive moradores da floresta, oriundos de comunidades tradicionais.

Os estudos podem servir como ponto de partida para reflexões e soluções futuras para a gestão florestal sustentável e o combate ao desmatamento.

¹⁷ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50497413>. Acesso em 18 de janeiro de 2021.

Os alertas tecnológicos sobre desmatamento precisam ser recepcionados, discutidos e ter seus dados cruzados com as bases de dados de processos judicializados para que se tenha a certeza da existência de processos instaurados para tomada de decisões.

Essa é uma das grandes preocupações do Conselho Nacional de Justiça, geração de relatórios estatísticos sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário.

Cabe ao CNJ planejar as políticas judiciárias, o diálogo interno entre os integrantes do Poder Judiciário (membros, servidores, colaboradores e cartórios extrajudiciais); incentivar a inovação, o uso da tecnologia e o diálogo interinstitucional visando à implementação de estratégias conjuntas de cooperação para a solução pacífica de conflitos capazes de efetivamente prevenir e reprimir crimes de invasão de terras públicas, desmatamento, mineração ilegal e remessa ilegal desses produtos do país, por via aérea ou portuária. É necessário usar a tecnologia e a integração de dados para observar no plano nacional e internacional o impacto humano, social, econômico e ambiental.

O Poder Judiciário é a instituição forte e capaz de tomar decisões a partir da existência de processos que lhe são trazidos pelos órgãos do sistema de justiça. É composto por mais de 18 mil juízes, mais de 200 mil servidores, aproximadamente 13 mil cartórios extrajudiciais e está presente em cada um dos municípios brasileiros. Seja pela Justiça Federal; Justiça do Trabalho; Justiça Militar e a Justiça Estadual, com uma grande capilaridade; assim como os cartórios extrajudiciais que são fiscalizados pelo CNJ e regulamentados pela Corregedoria Nacional de Justiça.

A Estratégica do Judiciário brasileiro com a Agenda 2030 é a de se aproximar da sociedade e ouvi-la; reunir-se internamente para analisar o número de processos que lhe chegam por meio dos órgãos que exercem o poder de polícia ou de controle, seja por meio da polícia judiciária, via inquéritos policiais, seja pelo Ministério Público por meio de ações penais, do Ministério Público e da Defensoria Pública por meio de inquéritos civis e por meio da União, através de execuções e processos de reintegração.

O Observatório Nacional de Questões Complexas, instituídos pela presidência do CNJ e do CNMP, em funcionamento há quase dois anos, por determinação das respectivas presidências, criou força tarefa para observar as questões atinentes aos povos indígenas e a questão da Amazônia Legal. Iniciamos os nossos trabalhos com o monitoramento das 33 Terras Indígenas, com índios isolados e de recente contato. Agora estamos georreferenciando esses mapas e sobrepondo a competência jurisdicional para verificar exatamente quantos processos existem acerca dessas 33 terras. O fazemos com a parceria da Defensoria Pública da União, da AGU, CFOAB, e de outras instituições do sistema de Justiça. A instituição pelo LIODS é recente nesse aspecto e estamos a construir um projeto intitulado Monitora 15, que é o monitoramento do ODS 15 relacionado às florestas. Esse Laboratório está ainda em fase de formação, mas aberto à participação de todos.

Ouvir os Magistrados, os especialistas e a voz da sociedade é essencial. Refletir de forma coletiva, construir pontes de diálogo, soluções pacíficas para os conflitos, singelas, mas efetivas para problemas de alta complexidade é o nosso desafio.

No Sistema de Justiça, a solução pacífica de conflitos, como determina o preâmbulo da Constituição Federal - por meio de técnicas consensuais como o diálogo para se chegar ao acordo -, pode prevenir litígios, conter a judicialização, aumentar a velocidade da resposta para problemas complexos, e sempre que necessário, a tomada de decisão. Essas medidas servem de instrumentos preventivos e repressivos para conter condutas ilícitas, que envolvem responsabilidade criminal, civil ou administrativa e que colocam em risco a vida no planeta.

A floresta tropical da Amazônia e as florestas existentes no bioma brasileiro, as Unidades de Conservação, onde se concentram os parques, servem de pulmões para o planeta, pois absorvem dióxido de carbono e liberam oxigênio. Também servem de proteção para os mananciais de água. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir as florestas de forma responsável, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da diversidade, é um dever de todos, para garantia do direito humano ao meio ambiente equilibrado e a qualidade de vida.

No que se refere ao Poder Judiciário e ao Conselho Nacional de Justiça, por meio da Comissão da Agenda 2030, a inovação está na criação, que ora se anuncia, de um Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Monitora 15, que consiste em reunir, consolidar e analisar a tomada de decisões pelos magistrados do país no combate aos ilícitos florestais e ambientais que impactam no clima; a fim de contribuir para que sejam efetivamente cumpridas as decisões judiciais, e integrar esses dados às informações de outros Poderes e instituições governamentais e não governamentais, para monitorar os resultados e criar soluções fortes e céleres com a força que a Justiça lhe confere.

Esse movimento é que resultará na meta que se pretende chegar, a meta da criação futura de um Observatório Tecnológico Internacional de Integração de Dados com o apoio da Presidência da CNJ, do Colegiado e da douta Corregedoria Nacional.

Ao encerrar, quero registrar o irrestrito e incondicional apoio que temos recebido do Presidente do CNJ, Ministro Dias Toffoli nesta temática, que não tem medido esforços inclusive para ouvir pessoalmente a comunidade atingida em diversas audiências - sejam representantes das comunidades indígenas, da sociedade civil, representantes do Poder Judiciário e de outras instituições. Gostaria de agradecer também a todos os Conselheiros, que têm tido uma preocupação muito intensa com a temática ambiental, e também, ao nosso Corregedor Nacional Ministro Humberto, que está quase se despedindo dos dois anos de mandato no CNJ para assumir o honroso cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal.

Ao excelente trabalho forte, unido e inovador que o Poder Judiciário vem realizando e desempenhando em prol da cidadania e da sustentabilidade brasileira; aos projetos futuros que certamente serão consolidados em parceria com o CJF, STJ e os Laboratórios de Inovação do Judiciário, com a participação aberta a todos os interessados que nos prestigiam nesta Audiência Pública, e que trazem para o Judiciário a possibilidade de ouvi-los, de aprender, de construirmos juntos, pontes de diálogos para a melhoria da nossa sociedade e para a melhoria da vida no planeta.

Sejam todos e todas muito bem vindos.

Maria Tereza Uille Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030/Conselheira do CNJ

Anexo B - Memoriais submetidos ao Edital de Convocação nº 001/2020 à Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030



Audiência pública

Agenda 2030

Clima, florestas e parcerias ODS 13, 15 e 17

Memoriais submetidos ao Edital de Convocação nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA AGENDA 2030



SUMÁRIO

Bley Energias Estratégias e Soluções.....	01
Cícero Jayme Bley Jr	
Comissão de Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público Grupo de Trabalho de Proteção da Amazônia.....	04
Membros do Ministério Público integrantes da Comissão de Meio Ambiente do CNMP	
Instituto Clima e Sociedade.....	07
Caio de Souza Borges	
Justiça Federal de Santa Catarina.....	10
Protótipo de plano de ação: Projeto Círculo de Reconstrução de Pertencimento Ambiental Simone Barbisan	
Justiça Federal de Santa Catarina.....	14
Indicador coeficiente de reincidência em crimes ambientais de competência federal Simone Barbisan	
Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará.....	18
Márcio Teixeira Bittencourt Peter Mann de Toledo Gilberto de Miranda Rocha	
Tribunal de Justiça do Maranhão.....	21
Joelma Regina do Nascimento	
Universidade Positivo.....	23
Clarissa Bueno Wandscheer	
Universidade Tiradentes.....	27
Saumíneo da Silva Nascimento	

DADOS

- **AUTOR:** CÍCERO JAYME BLEY JR
- **NOME INSTITUIÇÃO:** BLEY ENERGIAS ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES

MINI CV

CÍCERO BLEY JUNIOR, Eng Agrônomo (UFPR/71). Mestre em Gestão Territorial Urbana e Rural, (UFSC/02) . Ex-Superintendente de Energias Renováveis ITAIPU Binacional (2003 - 2016). Fundador do Centro Internacional do Biogás - CIBiogas, Fundador e atual Presidente Emérito da Associação Brasileira do Biogás e Biometano. Assessor do Conselho Temático de Energia da FIEP. Fundador. CEO da BLEY Energias Estratégicas e Soluções, startup cleantech, na Incubadora TECPAR, Instituto de Tecnologia do Paraná. Autor do livro Biogás, a energia invisível, 2014 e de outras publicações sobre o tema biogás/biometano.

MEMORIAL

**TÍTULO: COMUNIDADES ISOLADAS DA AMAZÔNIA E AS INVISÍVEIS
CORRELAÇÕES NEGATIVAS DO ODS 13 COM O ODS 7.**

**TOMAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS
E SEUS EFEITOS E ASSEGURAR ACESSO CONFIÁVEL, SUSTENTÁVEL
MODERNO E A PREÇO ACESSÍVEL PARA TODOS.**

Impossível não engrossar o coro das vozes nacionais e mundiais que se levantam em reação ao evidente aumento dos índices de desmatamento na Amazônia.

Mais ainda para dar razão àqueles que, impotentes, assistem ao vivo a progressão vertiginosa da destruição a sua volta, como os cidadãos locais, ribeirinhos, indígenas, posseiros, meeiros, extrativistas, assim como daqueles que pela ciência, adquiriram noção de que a floresta está chegando aos limites da sua resiliência, linha que uma vez ultrapassada, não permitirá mais que o bioma venha a se regenerar.

E se esse além da destruição física, aquela que se vê, se mede, se avalia, andando por vastas áreas derrubadas, ou observando os vazios nas imagens de satélites, tivéssemos a informação de que está ocorrendo mais destruição das florestas e ao mesmo tempo em que ocorrem as derrubadas e o fogo. Uma destruição mais grave porque invisível. Produzida pela queima de óleo diesel, para geração de energia elétrica e movimentações de cargas e pessoas, que vivem nas comunidades isoladas da amazônia.

Estas comunidades isoladas não são Interligadas ao Sistema Integrado Nacional. Basta olhar o mapa da infraestrutura de transmissão e se percebe dois países Brasil. Um à direita servido por intensa rede interligada de energia elétrica de mais de 100 mil quilômetros,, cujas extremidades localizadas no extremo sul e no extremo norte equivalem a cobertura de uma área de Lisboa a Moscou.

E outro Brasil a esquerda, correspondente a um enorme vazio, a Amazônia, com escassos registros infraestruturais, porque não há condições de se reproduzir o modelo integrado nas condições da região. Só aí dá pra constatar a grave injustiça cometida com os povos isolados e o descumprimento com os compromissos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS,.

Não há fornecimento da energia necessária para manter as coisas mais básicas da vida, como a conservação de alimentos, sem falar em nos demais confortos e possibilidades produtivas que a energia pode proporcionar. Para servir-se do mínimo, há anos mantém-se a dependência regional da geração com óleo diesel. E pelos custos que isso representa, o suprimento de energia por uma ou duas horas por dia apenas. Há inúmeros registros na internet dando conta, por exemplo, da impossibilidade da manutenção das famílias dos militares que servem nos Postos de Fronteira, pela impossibilidade de conservar alimentos. Isto rebatido sobre as comunidades civis, completamente desassistidas, dão uma idéia das dificuldades da sobrevivência na região. Até aí o problema poderia ser resolvido com um simples dar-de-ombros e o célebre "descontentes que se mudem" .

Porém, a geração a diesel, mesmo por algumas horas do dia, levam a um consumo médio anual de 520 mil metros cúbicos de diesel, ou 520 milhões de litros desse combustível, segundo o Operador Nacional do Sistema Elétrico em seu próprio relatório Plano Anual da Operação Energética dos Sistemas Isolados - PENSISOL 2018.

O diesel é cem por cento importado pelo Brasil. Numa logística perversa, chega nos portos, embarca em caminhões-tanque movidos ao mesmo diesel, percorre trechos longos de 3, 4 mil quilômetros, em portos fluviais onde é transbordado para barcos, em barris e penetram por dias de viagem Amazônia adentro. Ali, serve para a geração de energia elétrica por algumas horas.

Aí se evidenciam as relações destrutivas entre o ODS 7, Energias e o ODS 13 Emissões de gases do efeito estufa que provocam as mudanças climáticas. Pois O Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas da ONU atribui ao diesel o índice de emissão de 0,848 toneladas equivalentes de petróleo (TEP) por metro cúbico. Isto multiplicado pelo consumo médio de 520 mil metros cúbicos/ano, tem-se a emissão anual de 424 mil Toneladas Equivalentes de Petróleo no ambiente amazônico.

Isto pode ser evitado, levando à região soluções de suprimento de energia elétrica soluções já consagradas, como a geração distribuída, ou descentralizada de energia utilizando fontes renováveis. Entre essas fontes, solar, eólica que apresentam intermitências naturais naquele território, podem estar associadas, ou não a outra fonte renovável, o biogás.

Ora dirão, como usar biogás se não há resíduos animais, nem esgotos humanos em volume suficiente na Amazônia? Cultivando-se plantas aquáticas, macrófitas flutuantes, como substrato de biomassa para a produção do biogás.

Cultivar macrófitas significa manejar as plantas flutuantes em qualquer curso de água, abundantes na região e após duas semanas em média fazer a colheita, triturar e colocar em biodigestores, onde produzirão o biogás.

Este biogás usa-se para alimentar moto-geradores que podem produzir a energia elétrica necessária por 24 horas. A no país tecnologia dominada para produzir biogás em Usinas Modulares, construídas em containers marítimos de 20 pés cúbicos, podem gerar de 8 a 10 kWhora, suficientes para abastecer de 10 a 15 casas com 4 residentes. Considerada a média de 200 pessoas por comunidade isolada ou por Postos de Fronteira das Forças Armadas, uma usina modular com três containers reverteria a dramática situação e poderia harmonizar, nas comunidades isoladas da Amazônia, a necessária redução de emissões de gases do efeito estufa (ODS 13) com a garantia de acesso a energias renováveis a preços módicos (ODS 7)..



MEMORIAIS

Nome da Instituição Proponente: Comissão de Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público - Grupo de Trabalho de Proteção da Amazônia

Qualificação das pessoas que subscrevem o documento: Membros do Ministério Público integrantes da Comissão de Meio Ambiente do CNMP

Descrição da atuação acerca da temática: A Comissão do Meio Ambiente (CMA) do CNMP foi criada pela Resolução CNMP nº 145/2016 e tornada definitiva pela Emenda Regimental nº 20/2019, com o objetivo de fortalecer e aprimorar a atuação dos órgãos do Ministério Público na tutela do meio ambiente, repressiva ou preventiva, de modo a facilitar a integração e o desenvolvimento da instituição nessa temática de singular relevância. No âmbito da CMA foi criado o Grupo de Trabalho de Proteção da Amazônia com o objetivo de traçar, coletivamente, as melhores estratégias para a atuação ministerial na proteção da Amazônia Legal. Congrega Procuradores da República e Promotores de Justiça com atuação na área da proteção ao meio ambiente e busca difundir boas práticas e metodologias que contribuam para a proteção da Amazônia no contexto de crise ambiental atualmente vivenciado pelo bioma. Nesse cenário, o grupo propõe as seguintes metas ao Conselho Nacional de Justiça, frisando, em especial, a interrelação entre os fenômenos de desmatamento e grilagem, bem como a decisiva contribuição do desmatamento para a emissão de gases de efeito estufa no Brasil:



Meta	Indicador	Base de Dados	Fonte	Desagregações	Principais sinergias
Realização de correções extraordinárias em cartórios de registro de imóveis (CRI) das Comarcas mais afetadas pelo desmatamento segundo dados do INPE.	- Número e proporção de cartórios extrajudiciais correicionados; - Número e proporção de matrículas identificadas com quantidade de área superior a 2.500 ha; Adoção de medidas de bloqueio, requalificação e cancelamento.	- CNJ e TJs: cartórios extrajudiciais de registro de imóveis; - INPE: Municípios especialmente afetados pelo desmatamento nos últimos dez anos.	---	- <i>f</i> comarcas especialmente afetadas pelo desmatamento na Amazônia; - <i>f</i> cartórios extrajudiciais de registro de imóveis.	ODSs 13 e 15
Expedição de orientação e atuação junto às corregedorias para que realizem correição nos CRI com objetivo de aferir se os cartórios adimpliram a obrigação legal de informatização e digitalização do acervo cartorial	- Proporção dos cartórios de registro de imóveis integralmente informatizados e com acervo digitalizado, isto é, com toda sua documentação disponível online.	- CNJ e TJs: cartórios de Registro de Imóveis das comarcas com maior incidência de desmatamento;	---	- <i>f</i> cartórios informatizados com acervo digitalizado; - <i>f</i> municípios atingidos;	ODSs 13 e 15
Expedição de orientação sobre a permanência da obrigação de georreferenciamento na matrícula de imóveis quando de seu Registro	- Proporção dos títulos de propriedade de imóveis rurais com georreferenciamento registrado em matrícula.	- CNJ e TJs: cartórios extrajudiciais;	---	- <i>f</i> títulos georreferenciados.	ODSs 13 e 15



nos CRI, em especial na Amazônia e Cerrado.					
Expedição de Resolução acerca da permanência da obrigação de averbação da Reserva Legal, nos termos da Lei de Registros Públicos	- Aferição de adesão pelos CRI	Corregedoria CNJ e TJs	---		ODSs 13 e 15
Adoção de projeto-piloto para maior controle da cadeia dominial de imóveis em comarcas especialmente afetadas pelo desmatamento e grilagem, mediante uso de tecnologia <i>blockchain</i> .	- Desenvolvimento e implementação da tecnologia de controle de origem <i>blockchain</i> em ao menos uma comarca especialmente afetada pelo desmatamento e grilagem.	- INPE: Municípios especialmente afetados pelo desmatamento nos últimos dez anos; - CNJ e TJs: cartórios extrajudiciais de registro de imóveis.	---	- títulos submetidos a controle dominial via <i>blockchain</i> .	ODSs 13 e 15
Implementação de varas especializadas em matéria ambiental, agrária e socioambiental, nas Justiças Federal e Estadual, com referência nas bacias hidrográficas, em especial na Amazônia.	- Número e proporção de varas especializadas em matéria ambiental, agrária e socioambiental implementadas.	- INPE: Municípios especialmente afetados pelo desmatamento nos últimos dez anos; - IBGE: bacias hidrográficas; - TJs e TRFs: comarcas e seções judiciárias.	---	- fvaras especializadas.	ODSs 13 e 15

MEMORIAIS

Nome da Instituição Proponente: **Instituto Clima e Sociedade**

Qualificação das pessoas que subscrevem o documento: Caio de Souza Borges. **Coordenador do Programa de Direito e Clima. Doutor em Direito (USP) e Mestre em Direito e Desenvolvimento (Fundação Getúlio Vargas). Foi coordenador do Programa de Desenvolvimento e Direitos Socioambientais da Conectas Direitos Humanos. Participou de diversas negociações no âmbito da ONU e especialista para a relatoria sobre o Direito ao Desenvolvimento das Nações Unidas. Especialista em direito das mudanças climáticas, direitos humanos e direito internacional econômico.**

Descrição da atuação acerca da temática: O Instituto Clima e Sociedade (iCS) é uma organização filantrópica que promove prosperidade, justiça e desenvolvimento de baixo carbono no Brasil. O iCS tem por visão um Brasil carbono neutro com crescimento econômico e justiça social, compatível com 1,5 °C. Por meio do seu Programa de Direito e Clima, o iCS tem por objetivo aprimorar a implementação de normas climáticas a partir de ferramentas e estratégias jurídicas, visando a integral efetivação da Política Nacional do Clima e do Acordo de Paris pelo Brasil.

Meta	Indicador	Base de dados	Fonte	Desagregações	Principais sinergias
Garantir a indexação correta de processos envolvendo questões climáticas até 2021	Criar termos de indexação Uniformizar a indexação dos processos do acervo	Base de dados pública	Jurisprudência dos tribunais Processos ajuizados na 1ª instância	Indexador novo de mudanças climáticas	Metas do CNJ sobre uniformização de indexadores
Criar catálogo de ações judiciais no envolvendo mudanças climáticas no Brasil até 2021	No. de processos catalogados	Base de dados pública de ações sobre mudanças climáticas	Jurisprudência dos tribunais Processos ajuizados na 1ª instância	Ações judiciais que enfrentam a questão climática de forma direta Ações judiciais que enfrentam a questão climática de modo	Projetos internacionais de entidades como IUCN Bases de dados de universidades como LSE

				indireto/subsidiário	e Columbia University
Zerar o acervo das ações que versam sobre desmatamento ilegal até 2023, com priorização das ações envolvendo grandes áreas desmatadas e réus reincidentes	Nº de processos arquivados Nº de sentenças transitadas em julgado Valor das multas ambientais aplicadas ou ratificadas pelo judiciário	Base de dados pública com informações sobre os processos e resultados atingidos	Jurisprudência dos tribunais Processos ajuizados na 1ª instância	Duração por instância (1ª ou 2ª) Duração do processo por características (tipo do réu, valor da causa etc.)	Meta da Política Nacional de Mudança do Clima de reduzir desmatamento em 80% até 2020 Meta da NDC brasileira de zerar desmatamento ilegal até 2030
Priorizar ações envolvendo graves crimes ambientais, desmatamento, regularização fundiária e licenças de fontes intensas em GEE	Nº de processos arquivados Nº de sentenças transitadas em julgado Valor das multas ambientais aplicadas	Base de dados pública com informações sobre os processos e resultados atingidos	Jurisprudência dos tribunais Processos ajuizados na 1ª instância	Duração por etapa do processo e instância Duração do processo por características (tipo do réu, valor da causa etc.) Temática (ex.: SNUC; reserva legal)	Metas climáticas brasileiras na PNMC e na NDC Meta 2 do CNJ ODS 16
Fomentar o uso de métodos alternativos de solução de controvérsias envolvendo infrações ambientais de menor gravidade	Nº de processos concluídos por meio de autocomposição e técnicas afins	Base de dados pública com informações sobre os processos e resultados atingidos	Jurisprudência dos tribunais Processos ajuizados na 1ª instância	Por tipo de dano ambiental e infração administrativa Por valor das multas	Monitoramento da CGU sobre multas ambientais Mutirões judiciais em outros temas (ex.: sistema prisional) ODS 16
Capacitar a magistratura em direito das	Horas de curso dos magistrados	Base de dados pública sobre decisões	Informações das escolas da magistratura	Por subtema Por unidade da federação	Cursos das escolas superiores da magistratura

mudanças climáticas	No. de magistrados especializados Nº decisões com referência a leis climáticas	em mudanças climáticas	Informações dos tribunais sobre formação de magistrados	Por unidade do judiciário	Especializações em direito das mudanças climáticas
Fomentar a participação da sociedade civil na agenda ambiental e climática do Judiciário	Nº de <i>amici curiae</i> em casos climáticos Nº de audiências públicas em casos envolvendo questões climáticas	Base de dados de ações, manifestações e decisões	Jurisprudência dos tribunais Processos ajuizados na 1ª instância	Por instância Por estado Por unidade do Judiciário	ODS 16
Estabelecer 150 varas especializadas em meio ambiente e mudanças climáticas e órgãos temáticos na 2ª instância	Nº de varas criadas Produtividade e das varas e turmas	Base de processos julgados pelas varas e turmas	Indexadores dos processos Relatórios de atividade jurisdicional	Justiça estadual e federal Por estado da federação Por tribunal Por região	ODS 16
Tornar o judiciário carbono neutro até 2030	Inventário nacional de emissões do Poder Judiciário Redução periódica	Relatórios de informações públicas e base de dados pública	Sistemas de emissões do judiciário e da Administração Pública	Por estado; Por município; Por região; Por cada unidade da organização do Poder Judiciário (ex.: por vara; por tribunal)	SIRENE; SEEG
Incorporar o critério climático às licitações	Norma sobre critérios climáticos Valor licitado Emissões reduzidas	Base de dados sobre emissões do Judiciário	Relatórios administrativos do Poder Judiciário	Por estado; Por município; Por região; Por cada unidade da organização do Poder Judiciário (ex.: por vara; por tribunal)	Ações da Administração Pública de redução de emissões

MEMORIAIS

Nome da Instituição Proponente: Justiça Federal de Santa Catarina

Qualificação das pessoas que subscrevem o documento: Simone Barbisan Fortes. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Florianópolis, com competência criminal e ambiental criminal. Coordenadora do Laboratório de Inovação da JFSC (LabJus)

Descrição da atuação acerca da temática:

Protótipo de plano de ação:

Projeto Círculo de Reconstrução de Pertencimento Ambiental

Os ODS de nº 13, 15 e 17, e, ainda, a de nº 14 abordam temas atinentes ao meio ambiente. Transportando a temática para o universo jurídico, importante mencionar que direito ambiental talvez seja o maior exemplo de direito transindividual, decorrente justo do interesse, importância e dependência globais sobre o meio ambiente. Esse destaque nos conduz a lembrar que, ainda que as ODS se apresentem de forma fracionada, assim são expostas para facilitar o alcance de suas metas, com a possibilidade de divisão em estratégias pontuais para que vejamos no dia a dia um trabalho conjunto que leve, de modo efetivo:

- a) Ao combate à mudança climática e aos impactos projetados;
- b) À conservação e uso sustentável dos mares em seu amplo espectro;
- c) À proteção dos ecossistemas terrestres, com o olhar acirrado para as florestas no combate à desertificação; e
- d) Ao fortalecimento de parcerias globais para o desenvolvimento sustentável.

Não necessariamente, contudo, a atuação dos diferentes órgãos impõe-se fracionada e assim vemos a possibilidade mais efetiva de colaboração do Poder Judiciário, especialmente no que tange ao público externo. Isso porque já que estamos num momento de tal forma ambientalmente crítico que ações para preservação e recuperação dos espaços, se restritas à determinadas instituições ou pessoas - e aqui incluímos o próprio Poder Judiciário, a quem estão afetas importantes atribuições nesse campo - parecem já insuficientes para a luta que se trava. O meio ambiente clama pela proteção efetiva, e isso claramente interconecta a todos, exige ações coordenadas e não isoladas, e também comprometidas para além da nossa formal atribuição institucional.

Como o Poder Judiciário, em suas funções precípua, pode então contribuir para a não-destruição, o não-desmatamento, a não-poluição, e o não-extermínio de espécies, de forma a frear as mudanças climáticas que nos assombam, permitindo o desenvolvimento na exata medida da sustentabilidade? Mais pontual e especificamente tratando da competência criminal da Justiça Federal, desde onde trazemos nossa experiência, como fazer com que a resposta penal aos crimes ambientais deixe de ser puramente repressiva, mas que possa de fato ter caráter educativo e transformador, evitando a reprodução dos mesmos comportamentos futuros? Há espaço para nos tornarmos agentes de transformação ambiental?

Pensamos que a atuação mais direta do Poder Judiciário, em termos práticos e em relação ao público externo, reside em (i) medidas massivas de conscientização em relação às ODS13, ODS14 e ODS17; e (ii) medidas para efetivas recuperação, promoção, detenção e retenção previstas na ODS15.

Isso porque, diante das penas previstas pela Lei nº 9.605/1998, em minha percepção temos apenados que, em sua imensa maioria, (a) têm condenações substituídas por medidas diversas da prisão; (b) não percebem sobre si as funções da pena, sejam retributivas, sejam preventivas; e (c) ainda que conheçam a ilicitude de suas condutas, não parecem convencidos da importância das proibições traçadas pelo Estado-Legislator, especialmente porquanto a maioria das demandas narra casos que individualmente seriam de

lesão ínfima, mas que ganham importância quando somadas, soma essa que eles individualmente não enxergam.

É a oportunidade desenhada para que nós trabalhemos pelo viés da educação para que essas pessoas compreendam a tal ponto a gravidade de suas condutas quando consideradas coletivamente que se tornem multiplicadores na defesa do meio ambiente em seus locais de trabalho, moradia e lazer.

A atuação ora proposta é medida que busca a disseminação da cultura da preservação por diferentes polos da sociedade, e, tangencialmente, evita a reincidência daqueles agentes específicos. Trata-se da realização de mesas redondas (círculos de conversas) entre Poder Judiciário, voluntários e os apenados, em verdadeiras práticas de justiça restaurativa.

O intuito é que possamos ouvi-los em suas dores e necessidades e, a partir do mapeamento e reconhecimento de suas realidades, realizar trabalho de agrupamento por semelhança e também por distinção, de forma que eles sejam ouvidos e vistos por nós e também por eles e entre eles, buscando ampliar a consciência da lesividade de suas condutas sob a perspectiva coletiva. Em paralelo, busca-se a formatação de curso para fazer dos apenados facilitadores para a proteção do meio ambiente, de forma que eles disseminem os conhecimentos nos meios em que circulam na sociedade e também podendo vir a contribuir em círculos diferentes na própria Justiça Federal. Pensar em estratégias para que haja continuidade como um plano de ação em paralelo a este.

A proposta visa a atender a Meta 9 do CNJ (ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030) e também está adequada à a Política Nacional de Justiça Restaurativa, igualmente desenvolvida pelo CNJ.

Abaixo, o projeto apresentado segundo a metodologia 5W2B



MEMORIAIS

Nome da Instituição Proponente: Justiça Federal de Santa Catarina

Qualificação das pessoas que subscrevem o documento: Simone Barbisan Fortes. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Florianópolis, com competência criminal e ambiental criminal. Coordenadora do Laboratório de Inovação da JFSC (LabJus)

Descrição da atuação acerca da temática:

Indicador coeficiente de reincidência em crimes ambientais de competência federal

O indicador proposto está conectado com a Meta 9 do Conselho nacional de Justiça (ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030), e seria utilizado para medir o nível de eficácia do **Projeto Círculo de Reconstrução e Pertencimento Ambiental**.

Como mencionado na apresentação daquele protótipo, a pergunta que nos fazemos é justamente como o Poder Judiciário, em suas funções precípuas, pode contribuir para a não-destruição, o não-desmatamento, a não-poluição, e o não-extermínio de espécies, de forma a frear as mudanças climáticas que nos assombram, permitindo o desenvolvimento na exata medida da sustentabilidade?

Mais pontual e especificamente tratando da competência criminal da Justiça Federal, desde onde trazemos nossa experiência, como fazer com que a resposta penal aos crimes ambientais deixe de ser puramente repressiva, mas que possa de fato ter caráter educativo e transformador, evitando a reprodução dos mesmos comportamentos futuros? Há espaço para nos tornarmos agentes de transformação ambiental?

Diante das penas previstas pela Lei nº 9.605/1998, em minha percepção temos apenados que, em sua imensa maioria, (a) têm condenações substituídas por medidas diversas da prisão; (b) não percebem sobre si as funções da pena, sejam retributivas, sejam preventivas; e (c) ainda que conheçam a ilicitude de suas condutas, não parecem convencidos da importância das proibições traçadas pelo Estado-Legislador, especialmente porquanto a maioria das demandas narra casos que individualmente seriam de lesão ínfima, mas que ganham importância quando somadas, soma essa que eles individualmente não enxergam.

A reincidência indica, de certa forma, a falibilidade do sistema judicial penal em de fato proteger o valor maior, o meio ambiente. De nada vale punir as pessoas se não conseguimos modificar seus comportamentos, trazê-las à compreensão para o pertencimento ambiental.

É a oportunidade desenhada para que nós trabalhemos pelo viés da educação para que essas pessoas compreendam a tal ponto a gravidade de suas condutas quando consideradas coletivamente que se tornem multiplicadores na defesa do meio ambiente em seus locais de trabalho, moradia e lazer - ação que foi sugerida no **Projeto Círculo de Reconstrução e Pertencimento Ambiental**.

A eficácia dessa proposta, o quanto efetivamente podemos alcançar os responsáveis por crimes ambientais aparentemente de pequena monta e reverter seus comportamentos, e a própria eficácia da resposta penal na proteção ambiental poderão ser quantificados com a utilização do indicador proposto.

Para melhor compreensão do fenômeno da reincidência e onde podem estar pontos a serem trabalhados, o indicador permite desagregação por localidade (Subseção Judiciária), pelos diferentes tipos penais (crimes) e pelos valores que são ambientalmente afetados pela prática criminal.

Proposta de Metas e Indicadores

Meta	Indicador	Base de Dados	Fonte	Desagregações	Principais sinergias
<p>Evitar a reincidência dos criminosos de pequena monta em crimes ambientais de competência federal, protegendo assim ecossistemas marinhos, costeiros, terrestres e de água doce, bem como colaborando para a mitigação da mudança climática, com uma resposta penal que evite a reincidência dos criminosos de pequena monta em crimes ambientais de competência federal.</p> <p>Metas do objetivo 13: 13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima</p> <p>Metas do objetivo 14: 14.2. Gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos. 14.4. Regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as</p>	<p>Coefficiente de reincidência em crimes ambientais de competência federal</p>	<p>Sistema de Certidões Criminais da JF 4ª Região.</p>	<p>E-proc.</p>	<p>- por Subseção Judiciária - por tipo penal (diferentes crimes) - pelo impacto ambiental do crime (ambiente marinho ou terrestre, climático)</p>	<p>ODS 13, ODS14, ODS15</p>

práticas de pesca destrutivas.					
Metas do objetivo 15: 15.1 Assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços.					



Universidade Federal do Pará
Núcleo de Meio Ambiente – NUMA
Programa de Pós- Graduação em Gestão de Recursos
Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia - PPGEDAM



Edital de Convocação nº 001/2020
Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento
Sustentável e da Agenda 2030 do Conselho Nacional de Justiça

MEMORIAIS

Instituição Proponente: Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará

Márcio Teixeira Bittencourt - Doutorando e Mestre em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local da Amazônia (NUMA-UFPA). Especialista em Direito da Energia ANAMAGES e Direito Agroambiental e Minerário Escola Judicial – ICJ-UFPA (2013). Graduado em Direito pela UFOP. Magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Titular da Comarca de Maracanã. Professor Colaborador Voluntário – IFPA – Pós-Graduação em Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas.

Peter Mann de Toledo - Graduado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (UFPR). Mestre em Geociências (UFRS). Doutor em PhD In Geology (University of Colorado). Pesquisador Titular do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE/MCT. Professor orientador do Curso de Doutorado - NUMA-PPGEDAM.

Gilberto de Miranda Rocha - Graduado em Geografia (UFPA). Mestre em Geografia (UNESP). Doutor em Geografia (Geografia Humana) (USP). Pós-Doutor (Università Degli Studi Roma Tre - Roma, Itália) e Pós-Doutor (Universite Paris 13 Nord - Paris, França). Diretor da NUMA-PPGEDAM.

Anexo 1 – Proposta de Metas e Indicadores

Meta	Indicador	Base de dados	Fonte	Desagregações	Principais sinergias
Reformular a Tabela Unificada Processual - TUP para materializar de forma correta os conflitos ambientais	O “ASSUNTO” Meio Ambiente, Código 10110, encontra-se como um subitem do assunto Direito Administrativo e outras Matérias de Direito	Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas. https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoos/tabela	Resolução - CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007, as Tabelas Processuais Unificadas	Processos relacionados diretamente com a exploração e degradação dos recursos ambientais não são materializados	Artigo 225 – o poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras



<p>nos moldes do que estabelece a Agenda 2030. Meio Ambiente seja um assunto principal, contemplados não só os temas de direito público, mas também de direito privado. ODS 13, 15 e 17</p>	<p>Público, Código 9985.</p>	<p><u>processuais-unificadas/</u> Relatório Justiça em Números. https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/</p>	<p>.</p>	<p>como ambientais</p>	<p>gerações. A temática ambiental não se limita ao direito público, gerações.</p>
<p>Criar o Sistema Eletrônico de Execução Ambiental Unificado - SEEAU Geotecnologias para acompanhar o cumprimento das determinações judiciais que contemplem reparação dos danos ambientais, em todas as suas dimensões ODS 13 e 15</p>	<p>Criar o “ASSUNTO” denominado Execução Ambiental, sempre que houver a realização de acordo, transação penal, acordo de não persecução penal conversão ou condenação em recuperação dos recursos ambientais. Iniciada a fase da execução ambiental, os dados técnicos do Plano de Recuperação Ambiental ou PRAD ou instrumentos similares seriam lançados junto ao Sistema de</p>	<p>Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas. https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/tabela-processuais-unificadas/ Relatório Justiça em Números. https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros</p>	<p>Resolução - CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007, as Tabelas Processuais Unificadas.</p>	<p>Não existe um sistema unificado de acompanhamento do cumprimento das decisões e sentenças ambientais, o que prejudica a efetividade e estimula descumprimento. Diante das responsabilidades ambientais na esfera Cível, Criminal e Administrativa existem dúvidas da competência judicial para o cumprimento das execuções ambientais.</p>	<p>Efetividade no cumprimento do que dispõe o artigo 225, §2º da CF, § 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.</p>



	<p>Execução Ambiental – SEA. (Órgãos do SISNAMA e Ministério Público), fiscalizariam o cumprimento por meio do Sistema Eletrônico de Execução Ambiental Unificado - SEEAU</p>				
<p>Resolução proibindo a homologações de acordos ou transações ambientais sem contemplar expressamente a recuperação ambiental. O artigo 28-A, I, do CPP ser aplicado em conjugação com os preceitos insertos nos arts. 27 e 28 da Lei 9.605/98. Exigência do Laudo de Constatação.</p> <p>ODS, 13, 15 e 17.</p>	<p>Tanto na esfera cível quanto na esfera criminal, apenas poderão ser homologados acordos que contemplem expressamente a reparação efetiva dos danos ambientais e, inclusive, a impossibilidade de reparação deverá ser comprovada por laudo de constatação. (artigo 28 da Lei de Crimes Ambientais)</p>	<p>Coordenadora de Estatística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (PARÁ, 2020). http://www.observatorio.doclima.eco.br/wp-content/uploads/2020/01/Relato%C3%81rio-COP25-Ajustes-v3.pdf (2020)</p>	<p>MARCOS, Paulo de Souza Miranda. <i>Primeiras reflexões sobre acordo de não persecução penal em crimes ambientais</i>. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-fev-15/ambiente-juridico-primeira-reflexoes-acordo-nao-persecucao-penal-crimes-ambientais</p>	<p>O laudo de constatação de que é impossível a recuperação ambiental. Algo que é técnico e vinculado às vezes é tratado como discricionário, uma vez que grande parte dos ilícitos ambientais é de menor potencial ofensivo. Assim, a regra inclui o pagamento de valores simbólicos ou até mesmo cestas básicas para instituições filantrópicas.</p>	<p>A recuperação dos recursos ambientais degradados permanece como uma exigência, inclusive na nova Lei Anticrime, mantendo-se expressamente e a exigência do laudo de constatação para a extinção da punibilidade ou da responsabilidade civil.</p>

PLANO DE AÇÃO – IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ODS 13,15 E 17 POR MEIO DA ELIMINAÇÃO DA INCINERAÇÃO DE PROCESSOS PELOS ÓRGÃOS DO JUDICIÁRIO							
O que será feito	Por que será feito	Quem tem interesse	Quando será feito	Por quem será feito	Recursos/Investimento	Riscos (E se??)	Observações
Substituição da incineração dos processos aptos para descarte pela coleta seletiva solidária, conforme Lei 12.305/10, Decreto 5.940/06 e Resolução 201/15 do CNJ..	Implantação e fortalecimento dos ODS, com foco nos objetivos 13,15 e 17	Judiciário Brasileiro e sociedade em geral	O período para coleta e destinação dos processos deverá ocorrer conforme a demanda de cada órgão, de acordo com os procedimentos necessários, como editais.	Unidade judiciária e administrativa responsáveis pelos processos – secretários e magistrados (tomar providências que garantam a liberação dos processos, seguindo as recomendações necessárias) Núcleos/unidades socioambientais (garantir a coleta seletiva solidária por cooperativas/associações Coordenadorias Administrativas (garantir a logística para coleta e descarte).	Recursos humanos dos setores/unidades envolvidas; veículos, combustível e diárias para transporte em comarcas onde não exista cooperativas/associações de catadores para descarte local.	Falta de veículos para transporte dos processos, no caso de não existir cooperativa/associação para coleta na comarca com o volume de processos para descarte; Não ser prioridade dos gestores dos órgãos.	Os custos podem ser reduzidos por meio de um cronograma de viagem alinhado com a entrega de materiais, com o mesmo veículo podendo ser utilizado; Cronograma por regiões que contemplem comarcas próximas com a mesma demanda.

Autoria: Joelma Regina do Nascimento

Tribunal de Justiça do Maranhão

<https://meuresiduo.com/categoria-1/influencia-dos-residuos-solidos-nas-mudancas-climaticas/> (fonte)

Como sociedade, nós estamos consumindo os recursos naturais de forma intolerável. O problema de maior fundamento deste consumo desenfreado são as perigosas mudanças climáticas.

Os resíduos e as emissões de gases

Nos lixões e aterros controlados ou sanitários, o gás metano por parte do lixo é proporcional à população – é queimado por medida de segurança, pois ele pode pegar fogo e há o risco de explodir. No entanto, quando o gás metano é queimado, forma-se o gás carbônico, que contribui para o aumento do efeito estufa. O CO₂ é o gás que tem maior contribuição para o aquecimento global, pois representa mais de 70% das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e o seu tempo de permanência é de no mínimo cem anos, resultando em impactos no clima ao longo de séculos.



À Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030

Em atendimento ao Ofício n.4/A2030 e ao Edital de Convocação nº 001/2020 encaminho minhas contribuições para a Comissão Permanente de Acompanhamento dos ODS e da Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Cordialmente,

Clarissa Bueno Wandscheer

Coordenadora do Programa de pós-graduação em Direito (PPGD/UP)

Meta	Meta ajustada (proposta IPEA 2018)	Indicador	Base de dados	Fonte	Desagregações	Principais sinergias
15.2 – Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento.	Até 2030, zerar o desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros, ampliar a área de florestas sob manejo ambiental sustentável e recuperar 12 milhões de hectares de florestas e demais formas de vegetação nativa degradadas, em todos os biomas e preferencialmente em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs) e, em áreas de uso alternativo do solo, ampliar em 1,4 milhão de hectares a área de florestas plantadas.	Progresso em relação à gestão florestal sustentável (Tier III). (ONU). Levantamento das averbações de reserva legal.	Registros públicos	Cartórios de registros públicos	Por unidade da federação Por bioma. Tamanho da área	ODS 13 ODS 14 ODS 15

15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem	Tomar medidas urgentes para acabar com a caça e pesca ilegais e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, incluindo recursos pesqueiros de águas continentais e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida silvestre.	Percentual de animais selvagens comercializados que foram caçados ou traficados ilicitamente ¹ (Indicador ONU) Acompanhar número de ações e de espécies apreendidos por unidade da federação e propósito.	Ações judiciais	Justiça federal e estaduais.	Estado da federação. Espécie de flora ou de fauna. Exportação, comércio interno.	ODS 12 ODS 14 ODS 15
15.8 – Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.	Mantida sem alteração.	Acompanhar número de ações e de espécies apreendidos por entrada em território nacional.	Ações judiciais	Justiça federal.	Estado da federação. Espécie de flora ou de fauna. Importação (entrada irregular)	ODS 12 ODS 14 ODS 15
15.a – Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.	15. a – Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas, para viabilizar	Indicação e valores de condenações judiciais destinados à Fundos ambientais. Indicação de valores a partir de acordos destinados à fundos ou organizações ambientais	Ações judiciais e termos de acordo.	Justiça federal e estaduais.	Estado da federação. Por tipo de dano ambiental Por tipo de bioma.	ODS 13 ODS 14 ODS 15

	compromissos nacionais e internacionais relacionados com a biodiversidade.	em recuperação ou degradação ambiental. Indicação, se houver, do bioma destinado para o investimento/recuperação. Monitoramento do cumprimento das ações (tempo x investimento x recuperação ambiental).			Quando acordo – tempo para a execução/ investimento para recuperação.	
15.b – Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar e proporcionar incentivos adequados ao manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.	Indicação e valores de condenações judiciais destinados à Fundos ambientais. Indicação de valores a partir de acordos destinados à fundos ou organizações ambientais ou com responsabilidade em recuperação florestal. Indicação, se houver, do bioma destinado para o investimento/recuperação.	Ações judiciais Termos de acordo.	Justiça federal e estaduais.	Estado da federação. Por tipo de dano florestal (queimada, desmatamento, por exemplo) Por tipo de bioma. Quando acordo – tempo para a execução/inv	ODS 13 ODS 14 ODS 15

		Monitoramento do cumprimento das ações (tempo x investimento x recuperação ambiental).			estimento para recuperação.	
--	--	--	--	--	-----------------------------	--

¹Limitação do indicador (ilicitude) = somente parcela da atividade chega ao judiciário. Pensar a possibilidade de cálculos para estimar a movimentação total do tráfico de animais. Ou seja, construir uma estimativa a partir dos dados do judiciário.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA
AGENDA 2030**

MEMORIAIS

Nome da Instituição Proponente: Universidade Tiradentes

Qualificação da pessoa que subscreve o documento: Saumíneo da
Silva Nascimento - Vice-Presidente de Relações Institucionais

Descrição da atuação acerca da temática:

ODS -13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA



Sabe-se que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 13 busca tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. Ações que possam auxiliar no reforço da resiliência e da capacidade de adaptação do Brasil aos riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais é a ação básica principal para o alcance desse ODS.

Dessa forma, serão apresentadas três propostas para o ODS 13 nestes breves memoriais que visam a implementação de algumas ações que já estão previstas na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 que trata da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), pois esta é a legislação que o Ministério do Meio Ambiente (MMA) do Brasil utiliza para definir estratégias e propor políticas relacionadas ao monitoramento e à implementação dos planos setoriais de mitigação e adaptação.

A base jurídica de destaque será o Art. 6º da Lei no 12.187/2009.

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica;

PROPOSTA 1

A sugestão é aproveitar o momento de uma reforma tributária que está em discussão no Congresso Nacional na sua 1ª fase, para que nesta 1ª fase e nas fases seguintes, efetivamente seja possível a inserção e implementação do previsto no inciso VI do Art. 6º da Lei 12.187/2009, pois não existe nenhum incentivo fiscal e tributário destinado a estimular a redução das emissões e remoções de gases do efeito estufa, o inciso prevê uma lei específica que estabeleça inclusive alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos.

PROPOSTA 2

VII - as linhas de crédito e financiamento específicas de agentes financeiros públicos e privados;

Até existem as linhas de crédito e financiamento específicas dos agentes financeiros públicos que possuem programas especiais e específicos, inclusive alguns com recursos do Programa Fundo Clima, porém a aplicação de tais recursos é ínfima e existe assimetrias de informações, além disso, os Bancos privados que atuam no Brasil investem pouco no financiamento ambiental.

A proposta é definir um percentual do total de operações de crédito para os Bancos públicos e privados aplicarem em empresas de forma reembolsável, caso eles não cumpram o percentual mínimo estipulado, referidos recursos sejam direcionados para projetos de pesquisa, a serem implementados pela Fundações de Apoio à Pesquisa dos Estados e, na área ambiental e de forma não reembolsável e isto ajudaria no cumprimento do previsto no inciso VIII do Art.6º da Lei no 12.187/2009 (VIII - o desenvolvimento de linhas de pesquisa por agências de fomento).

PROPOSTA 3

XIV - as medidas de divulgação, educação e conscientização;

A proposta para cumprimento do inciso XIV do Art. 6º da Lei no 12.187/99 é exigir que as escolas e todas demais instituições de ensino tenham uma carga horária mínima para educação ambiental.

Registre-se que temos a Lei no 9.795/99 que dispõe sobre a educação ambiental, e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Cumprir esta Lei no 9.795/99 é colocar em prática as medidas de divulgação, educação e conscientização previstas na 12.187/2009.

Anexo 1 – Proposta de Metas e Indicadores

Meta	Indicador	Base de Dados	Fonte	Desagregações	Principais sinergias
13.1.	Existência da Política Nacional de Incentivos Fiscais Ambientais	Lei no 12.187/2009.	Ministério da Economia	Reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária	ODS 7, ODS 8, ODS 9, ODS 11, ODS 12 e ODS 17
13.2	Existência da Política Nacional de Financiamento ao Meio Ambiente	Lei no 12.114/2009 28/11/2019	Banco Central do Brasil	Reuniões do Comitê de Política Monetária	ODS 7, ODS 8, ODS 9, ODS 10, ODS 11, ODS 12 e ODS 17
13.3	Existência da Política Nacional de Educação Ambiental	Lei no 9.795/1999	Ministério da Educação	Reuniões do Conselho Nacional de Educação	ODS 4, ODS 11, ODS 12 e ODS 16

Legenda:

Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.

Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

13. 3. Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima.

Anexo C - Relatório sobre Medidas contra Mudanças Climáticas Globais e Proteção da Vida Terrestre, da Associação de Indicadores em Direitos Humanos para o Desenvolvimento (AiDH)

ASSOCIAÇÃO DE INDICADORES EM DIREITOS HUMANOS PARA O
DESENVOLVIMENTO - AiDH

MEDIDAS CONTRA MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS E
PROTEÇÃO DA VIDA TERRESTRE

Curitiba, 21 de dezembro de 2020.

MEDIDAS CONTRA MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS E PROTEÇÃO DA VIDA TERRESTRE

A Agenda 2030 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD traduz o compromisso realizado entre os 193 Estados-membro da Organização das Nações Unidas – ONU, que visa a proteção e o fomento dos Direitos Humanos, a partir de metas e indicadores construídos a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Os ODS são subdivididos em 17 temáticas principais, sendo estruturado em 169 metas e 231 indicadores, que compõe uma Agenda Positiva de Direitos Humanos.

No âmbito das medidas contra as mudanças climáticas globais e de proteção da vida terrestre, destacam-se os ODS 13, 15 e 17:

ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, importante salientar outro mecanismo de monitoramento dos compromissos internacionais assumidos perante as Nações Unidas, que é a Revisão Periódica Universal – RPU. Ela foi criada pela Assembleia Geral da ONU, em 15 de março de 2006 (Resolução n. 60/251), qualificando-se como instrumento de *peer review* que objetiva a cooperação e a efetivação das obrigações relativas aos direitos humanos, por parte dos 193 Estados-membro da ONU.

Relativamente ao Brasil, a RPU designou 246 apontamentos, dos quais apenas 4 foram rejeitados.

Atento as recomendações, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ formou o Grupo de Trabalho denominado “Estudo de Caso: Agenda 2030 e sinergia com as Recomendações Periódicas Universais do Conselho de Direitos Humanos”, a fim de promover análise conjunta e inter-relacionada entre as 17 ODS e as 242 RPU aceitas pelo Brasil.

Para tanto, convidou a Associação de Indicadores em Direitos Humanos para o Desenvolvimento – AiDH, que se trata de associação civil sem fins lucrativos, independente de governo, que visa a promoção da educação em direitos humanos, a articulação de pessoas e instituições, bem como o monitoramento de políticas públicas.

Assim a AiDH criou um portal interativo, que conecta as ODS às RPU, por temas, dimensões, áreas, e países, permitindo a realização de estudos neste campo.

No contexto de medidas contra mudanças climáticas globais e de proteção de vida terrestre, apresenta-se a correlação entre as ODS 13, 15 e 17 e as respectivas RPU. Referidos indicadores, conjuntamente, fornecem subsídios para o contínuo monitoramento das políticas públicas brasileiras e os seus respectivos resultados.



Relatório Portal AiDH

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Recomendações Periódicas Universais

ODS Selecionado



13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

RPU's Relacionadas - Total:7

Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº1

Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais [PIDESC]

Países criadores da RPU

ALBÂNIA - ANGOLA - ARGENTINA - MONTENEGRO - PORTUGAL

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº2

Assinar e ratificar o Protocolo ao PIDESC

Países criadores da RPU

EL SALVADOR - UCRÂNIA

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº3

Acelerar a sua adesão ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Países criadores da RPU

GABÃO

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº4

Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e aceitar a competência do Comitê no que se refere ao procedimento de inquérito e às comunicações interestaduais

Países criadores da RPU

FINLÂNDIA

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 4. Redução da Pobreza e Desenvolvimento Social

Recomendação RPU N°50

Consolidar os progressos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dar continuidade aos esforços voltados para programas inclusivos de desenvolvimento socioeconômico com foco na erradicação da pobreza

Países criadores da RPU

IRÃ

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 2. Recomendações Gerais em Direitos Humanos

Recomendação RPU N°55

Dar continuidade aos seus esforços de implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima no que diz respeito à redução do desmatamento na região amazônica

Países criadores da RPU

ETIÓPIA

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 6. Povos Indígenas

Recomendação RPU N°226

Assegurar que atividades econômicas levem em consideração os direitos dos povos indígenas e o respeito ao meio ambiente e à biodiversidade

Países criadores da RPU

SANTA SÉ

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental





Relatório Portal AIDH

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Recomendações Periódicas Universais

ODS Selecionado



15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

RPU's Relacionadas - Total:6

Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°1

Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais [PIDESC]

Países criadores da RPU

ALBÂNIA - ANGOLA - ARGENTINA - MONTENEGRO - PORTUGAL

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°2

Assinar e ratificar o Protocolo ao PIDESC

Países criadores da RPU

EL SALVADOR - UCRÂNIA

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°3

Acelerar a sua adesão ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Países criadores da RPU

GABÃO

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°4

Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e aceitar a competência do Comitê no que se refere ao procedimento de inquérito e às comunicações interestatais

Países criadores da RPU

FINLÂNDIA

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 4. Redução da Pobreza e Desenvolvimento Social

Recomendação RPU N°50

Consolidar os progressos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dar continuidade aos esforços voltados para programas inclusivos de desenvolvimento socioeconômico com foco na erradicação da pobreza

Países criadores da RPU

IRÃ

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental



Tema 2. Recomendações Gerais em Direitos Humanos

Recomendação RPU N°55

Dar continuidade aos seus esforços de implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima no que diz respeito à redução do desmatamento na região amazônica

Países criadores da RPU

ETIÓPIA

Área

Planeta

Dimensões

Ambiental





Relatório Portal AiDH

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Recomendações Periódicas Universais

ODS Selecionado



17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

RPU's Relacionadas - Total:53

Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°1

Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais [PIDESC]

Países criadores da RPU

ALBÂNIA - ANGOLA - ARGENTINA - MONTENEGRO - PORTUGAL

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°2

Assinar e ratificar o Protocolo ao PIDESC

Países criadores da RPU

EL SALVADOR - UCRÂNIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°3

Acelerar a sua adesão ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Países criadores da RPU

GABÃO

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°4

Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e aceitar a competência do Comitê no que se refere ao procedimento de inquérito e às comunicações interestaduais

Países criadores da RPU

FINLÂNDIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº5

Ratificar o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança sobre um procedimento de comunicação

Países criadores da RPU

ALBÂNIA - EL SALVADOR - GEÓRGIA - MONTENEGRO - LIECHTENSTEIN

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº6

Ratificar o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança em um Procedimento de Comunicação

Países criadores da RPU

UCRÂNIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº7

Ratificar, antes do próximo ciclo da RPU, o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança no procedimento de comunicação

Países criadores da RPU

REPÚBLICA TCHECA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 1. Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº8

Considerar ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança sobre o Procedimento de Comunicação

Países criadores da RPU

CROÁCIA - MONGÓLIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 2. Recomendações Gerais em Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº22

Reforçar ainda mais seu envolvimento ativo com a comunidade internacional para promover os direitos humanos em todas as áreas

Países criadores da RPU

MIANMAR

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 3. Instituições Nacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº23

Continuar os esforços para fortalecer as instituições nacionais de direitos humanos

Países criadores da RPU

NEPAL

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 3. Instituições Nacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°24

Continuar trabalhando para garantir que a Instituição Nacional de Direitos Humanos adquira o status ?A? de acordo com os Princípios de Paris

Países criadores da RPU

PORTUGAL

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 3. Instituições Nacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°25

Tornar o Conselho Nacional dos Direitos Humanos de acordo com os Princípios de Paris

Países criadores da RPU

SERRA LEOA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 3. Instituições Nacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°26

Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos os recursos necessários para aumentar sua independência para efetivamente desempenhar suas funções

Países criadores da RPU

UGANDA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 3. Instituições Nacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°27

Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos a necessária independência orçamentária, administrativa e política para implementar plenamente suas funções

Países criadores da RPU

GRÉCIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 3. Instituições Nacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°28

Fornecer ao Conselho Nacional de Direitos Humanos a independência orçamentária, administrativa e política, necessária para exercer seu novo mandato

Países criadores da RPU

GUATEMALA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 3. Instituições Nacionais de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°31

Tornar as suas instituições nacionais de direitos humanos, especialmente o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em plena conformidade com os Princípios de Paris

Países criadores da RPU

POLÓNIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 4. Redução da Pobreza e Desenvolvimento Social

Recomendação RPU Nº50

Consolidar os progressos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dar continuidade aos esforços voltados para programas inclusivos de desenvolvimento socioeconômico com foco na erradicação da pobreza

Países criadores da RPU

IRÃ

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 5. Igualdade Racial 6. Povos Indígenas 13. Empresas e Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº51

Desenvolver um Plano de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos, a fim de evitar que os projetos de desenvolvimento violem os direitos das populações tradicionais, povos indígenas e trabalhadores e causem danos ao meio ambiente, e para garantir reparações efetivas com consultas significativas às comunidades afetadas

Países criadores da RPU

HOLANDA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 13. Empresas e Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº52

Elaborar um plano de ação nacional abrangente sobre empresas e direitos humanos de acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas a este respeito

Países criadores da RPU

PARAGUAI

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 13. Empresas e Direitos Humanos

Recomendação RPU Nº53

Elaborar um Plano de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos

Países criadores da RPU

SERRA LEOA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 15. Segurança Pública

Recomendação RPU Nº58

Adotar um código de conduta baseado em padrões internacionais de direitos humanos, a fim de estabelecer condições específicas para o uso da força por parte de agentes da lei durante protestos e manifestações

Países criadores da RPU

ESLOVÁQUIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 15. Segurança Pública

Recomendação RPU N°59

Reforçar as medidas de prevenção de abusos por parte de alguns agentes responsáveis pela aplicação da lei, inclusive através do treinamento apropriado em direitos humanos

Países criadores da RPU

RUANDA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 3. Instituições Nacionais de Direitos Humanos 12. Defensores de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°111

Dar continuidade aos esforços para proporcionar uma melhor proteção aos defensores dos direitos humanos e fortalecer a sociedade civil como parceira essencial na consolidação do sistema de direitos humanos

Países criadores da RPU

TUNÍSIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos 15. Segurança Pública

Recomendação RPU N°112

Assegurar que as mortes de defensores dos direitos humanos sejam investigadas pronta e minuciosamente, e que os responsáveis sejam levados à justiça

Países criadores da RPU

BÉLGICA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°113

Garantir a plena implementação da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos

Países criadores da RPU

ESTADO DA PALESTINA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos 17. Sistema de Justiça

Recomendação RPU N°114

Tomar todas as medidas necessárias para garantir a integridade física dos jornalistas e dos defensores dos direitos humanos, incluindo a decisão explícita e divulgada de se instalar uma investigação federal de todos os casos de violência contra defensores de direitos humanos

Países criadores da RPU

HOLANDA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°115

Restaurar a funcionalidade do Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos

Países criadores da RPU

NORUEGA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°116

Tomar mais medidas decisivas para implementar o Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos

Países criadores da RPU

POLÓNIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°117

Revisar o Decreto de 2016 relativo à proteção dos defensores dos direitos humanos, a fim de assegurar uma participação mais ampla da sociedade civil e uma maior proteção aos defensores dos direitos humanos e suas famílias

Países criadores da RPU

ESLOVÁQUIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°118

Implementar o Plano Nacional de Proteção de Defensores

Países criadores da RPU

AUSTRÁLIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 12. Defensores de Direitos Humanos 17. Sistema de Justiça

Recomendação RPU N°119

Reforçar o Programa de Proteção de Defensores dos Direitos Humanos, em particular o seu financiamento e os recursos humanos

Países criadores da RPU

REPÚBLICA TCHECA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°120

Tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos defensores dos direitos humanos e dos jornalistas no exercício das suas funções

Países criadores da RPU

FRANÇA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 12. Defensores de Direitos Humanos

Recomendação RPU N°122

Reforçar ainda mais a implementação da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos

Países criadores da RPU

MONGÓLIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 2. Recomendações Gerais em Direitos Humanos

Recomendação RPU N°152

Continuar os esforços para desenvolver e implementar políticas de saúde e educação inclusivas que beneficiem todos os setores da sociedade

Países criadores da RPU

NEPAL

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 19. Direito à Saúde

Recomendação RPU N°153

Continuar fortalecendo os esforços de promoção de serviços e instituições de saúde acessíveis e de qualidade para reduzir a disparidade na expectativa de vida entre as populações

Países criadores da RPU

SRI LANKA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 5. Igualdade Racial 7. Políticas para Mulheres 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU N°154

Continuar fortalecendo as políticas de acesso a serviços de saúde efetivos e de qualidade para toda a população, especialmente mulheres afrodescendentes, que continuam sendo o grupo com maior taxa de mortalidade

Países criadores da RPU

COLÔMBIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 19. Direito à Saúde

Recomendação RPU N°155

Atrair investimentos financeiros e humanos em serviços de saúde e hospitalares com o objetivo de reforçar o sistema de saúde

Países criadores da RPU

MARROCOS

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU Nº156

Ampliar a abrangência do sistema de saúde, promovendo a inclusão de grupos vulneráveis, em particular mulheres pertencentes a grupos minoritários

Países criadores da RPU

CORÉIA DO SUL

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 9. Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e do Adolescente 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU Nº157

Assegurar a continuidade da efetividade das estratégias de combate ao HIV/aids, principalmente entre jovens e outros grupos particularmente afetados

Países criadores da RPU

BAHAMAS

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU Nº158

Assegurar o acesso a serviços de saúde reprodutiva, incluindo assistência pré-natal, e a informações acerca da saúde sexual e reprodutiva, contraceptivos e medidas contraceptivas de emergência e abortos seguros para todas as mulheres, sem discriminação

Países criadores da RPU

SUIÇA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU Nº159

Assegurar o acesso universal a serviços de saúde reprodutiva e sexual abrangentes, sem discriminação, de acordo com os compromissos acordados, entre outros, no Consenso de Montevidéu

Países criadores da RPU

URUGUAI

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU Nº160

Preservar os compromissos feitos em termos de acesso à interrupção voluntária da gravidez, a fim de garantir o respeito integral aos direitos sexuais e reprodutivos

Países criadores da RPU

FRANÇA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU N°161

Continuar ampliando o acesso à interrupção voluntária da gravidez, a fim de garantir o cumprimento integral dos direitos sexuais e reprodutivos

Países criadores da RPU

ISLÂNDIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU N°162

Reduzir a morbidade e a mortalidade materna e infantil através da promoção de medidas de assistência durante a gravidez e no momento do parto

Países criadores da RPU

ISLÂNDIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 9. Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e do Adolescente 19. Direito a Saúde

Recomendação RPU N°163

Melhorar os serviços de assistência médica para reduzir ainda mais a mortalidade infantil

Países criadores da RPU

REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃ

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 2. Recomendações Gerais em Direitos Humanos 8. Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Recomendação RPU N°209

Continuar seus esforços para prover a assistência necessária a grupos vulneráveis, particularmente pessoas com deficiências

Países criadores da RPU

MIANMAR

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 8. Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Recomendação RPU N°210

Assegurar o respeito integral dos direitos humanos de pessoas com deficiência, especificamente garantindo que essas pessoas gozem de padrões dignos de vida, inclusive em áreas rurais

Países criadores da RPU

PORTUGAL

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 8. Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Recomendação RPU N°211

Dar continuidade aos esforços para consolidar os direitos das pessoas com deficiência

Países criadores da RPU

EGITO

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 8. Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Recomendação RPU N°212

Combater discriminações de qualquer tipo contra pessoas com deficiência e tomar medidas efetivas para elevar o padrão de vida dessas pessoas

Países criadores da RPU

IRÃ

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 8. Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Recomendação RPU N°213

Continuar a reforçar a implementação de políticas públicas relacionadas a pessoas com deficiência

Países criadores da RPU

LÍBIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 8. Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

9. Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e do Adolescente

Recomendação RPU N°214

Dar continuidade aos esforços de fortalecimento dos direitos das mulheres, crianças e pessoas com deficiência

Países criadores da RPU

MONGÓLIA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 8. Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Recomendação RPU N°215

Continuar os esforços de apoio à participação de pessoas com deficiência na força de trabalho

Países criadores da RPU

ISRAEL

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



Tema 7. Políticas para Mulheres 8. Promoção e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Recomendação RPU N°216

Continuar os esforços para aumentar os índices de emprego de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e tomar medidas específicas para mulheres com deficiência

Países criadores da RPU

ESTADO DA PALESTINA

Área

Parcerias

Dimensões

Parcerias



ERRADICAÇÃO
DA POBREZA



FOME ZERO E
AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL



SAÚDE E
BEM-ESTAR



EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE



IGUALDADE
DE GÊNERO



ÁGUA POTÁVEL
E SANEAMENTO



ENERGIA LIMPA
E ACESSÍVEL



TRABALHO DECENTE
E CRESCIMENTO
ECONÔMICO



INDÚSTRIA,
INOVAÇÃO E
INFRAESTRUTURA



REDUÇÃO DAS
DESIGUALDADES



CIDADES E
COMUNIDADES
SUSTENTÁVEIS



CONSUMO E
PRODUÇÃO
RESPONSÁVEIS



AÇÃO CONTRA A
MUDANÇA GLOBAL
DO CLIMA



VIDA NA
ÁGUA



VIDA
TERRESTRE



PAZ, JUSTIÇA E
INSTITUIÇÕES
EFICAZES



PARCERIAS
E MEIOS DE
IMPLEMENTAÇÃO



CNU